

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAIA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia
Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 82.531, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: UMA PARTE DE TERRAS, destacada da Qda. HC-8, localizada no Setor IV, V, VII e VIII, do Loteamento denominado GOIÂNIA-2, deste Município, com área de 26.671,16m², situada dentro dos seguintes limites, metragens e confrontações: "Tem início no marco M01, cravado na Av. Ana Maria Pacheco; daí, segue numa distância em curva de desenvolvimento D=68,34m. com raio 393,44m. até o marco M02; daí, segue na mesma confrontação com azimute e distância de 99º24'41"-87,39m., até o marco M03 cravado na rotatória das Avenidas Ana Maria Pacheco com Av. Pedro Paulo de Souza; daí, segue nas distâncias em curvas nos seguintes desenvolvimentos: D=15,33m. com raio 15,50m. até o marco M04, D=24,54m. com raio 50,00m. até o marco M05, D=15,33 com raio 15,50m. até o marco M06; daí, segue dividindo com a Av. Pedro Paulo de Souza, no azimute e distância de 184º36'27" - 176,99m. até o marco M07; daí, segue na mesma confrontação numa distância em curva de desenvolvimento D=88,45m. com raio de 188,06m. até o marco M08, cravado na divisa da referida Av. Pedro Paulo de Souza com a área a Área Institucional; daí, segue dividindo com a referida Área Institucional no azimute e distância de 314º28'43"-86,33m. até o marco M09, cravado na divisa da faixa de preservação(ZPA)do Rio Meia Ponte, afastado a 100,00m. do mesmo; daí, segue dividindo com a referida faixa de preservação numa distância em desenvolvimento de D=124,76m. com raio de 150,17m. até o marco M10 e D=181,47m. com raio de 294,62m. até o marco M1, onde teve início esta descrição". PROPRIETÁRIA: Empresa, VENUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, na Alameda dos Buritis, nº 408, sala 102, Ed. Buriti Center, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.133.494/0001-21, conforme R-6-50.508, d/Circunscrição Imobiliária. A Oficial.

AV-1-82.531. Goiânia, 08 de Outubro de 2007. Certifico e dou fé, que: a área total de: 9.471,4278m2. (Compreendida por parte do Imóvel objeto da presente Matrícula e por parte do Imóvel objeto da Matrícula de n.º82.532, deste Cartório) encontra-se gravada c/o Ônus de Servidão de Passagem, por tempo indeterminado, a favor da Empresa de SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO., c/sede n/Capital, à Av. Fued José Sebba., n.º570, Setor Jardim Goiás, Inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º01.616.929/0001-02, dentro dos respectivos limites, metragens e confrontações devidamente transcritos na Escr. Públ. de Constituição de Servidão, lavrada no L. de n.º 793, às fls. 127/130, em data

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

de 25.08.2003, no Cartório do 3 Tabelionato de Notas, d/Comarca, devidamente registrada sob os n.ºs.: R-2-50.508 e R-3-50.512, n/ Cartório, "destinando-se a acesso para passagem da tubulação de rede de esgoto sanitário, para interligação do interceptor do Ribeirão João Leite, até a estação de tratamento de Esgoto de Goiânia". A Oficial:-

R-2-82.531. Goiânia, 26 de Junho de 2009. Por Escr. Públ. de Permuta c/Torna, c/Emissão de Posse para Incorporação e Outras Avenças, lavrada no L.º de n.º.: 1.827, às fls. 152/160, em data de 18.05.2009, no Cartório do 1.º (Primeiro) Tabelionato de Notas, d/Comarca, a Empresa-Proprietária, Vênus Empreendimentos Imobiliários Ltda., constante e qualificada na Matrícula supra, emitiu na posse, e TRANSFERIU(A TÍTULO DE PERMUTA), à Empresa: MB-ENGENHARIA SPE 064 S/A., c/sede e foro n/Capital, à Av. T-09, n.º.: 1.423, esq. c/T-33, Setor Bueno, Inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º.: 09.169.041/0001-80, a totalidade do Imóvel objeto da presente Matrícula, pelo valor total de: R\$.1.800.000,00(Um Milhão e Oitocentos Mil Reais). Condições: I)- a Ex-Proprietária, recebeu, a título de "arras do negócio", a importância total de:R\$.960.161,76(Novecentos e Sessenta Mil, Cento e Sessenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos), pagos em moeda corrente, como torna do negócio; II)- e, o restante no valor de:R\$.839.838,24(Oitocentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Quatro Centavos), parte complementar da supra referida importância total, serão pagos, A TÍTULO DE PERMUTA, como parte complementar do negócio(permuta), à Empresa-Permutante: Vênus Empreendimentos Imobiliários Ltda., mediante entrega futura, na forma de DAÇÃO EM PAGAMENTO: 79(Setenta e Nove) Unidades autônomas e suas respectivas vagas de garagens, equivalentes a 12%(Doze Por Cento) da área privativa, descritos e enumerados na presente Escritura, que integrarão o futuro Empreendimento Imobiliário, que será desenvolvido pela MB-Engenharia SPE 064 S/A., a ser registrado às margens da presente Matrícula, a título de INCORPORAÇÃO. A Oficial:-

R-3-82.531. Goiânia, 26 de Junho de 2009. Por Escr. Públ. de Permuta c/Torna, c/Emissão de Posse para Incorporação e Outras Avenças, lavrada no L.º de n.º.: 1.827, às fls. 152/160, em data de 18.05.2009, no Cartório do 1.º (Primeiro) Tabelionato de Notas, d/Comarca, a Empresa-Proprietária-Adquirente, constante e qualificada no R-2, supra, DEU à Ex-Proprietária-Permutante, Empresa: VÊNUS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., c/sede e foro n/Capital, na Al. dos Buritis, n.º.: 408, Ed. Buriti Center, Centro, Inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º.: 07.133.494/0001-21, EM PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, agora constituída, a totalidade das 79(Setenta e Nove)Frações Ideais dos 79(Setenta e Nove)Apartamentos, bem como as respectivas Frações Ideais das respectivas Garagens(se, autônomas elas forem de acordo c/o projeto a ser elaborado), "para garantir o cumprimento das obrigações aqui assumidas pela ora Adquirente-Permutante, por intermédio deste Instrumento, como de outros que tgenha firmado ou venha firmar com a ora Credora-Transmitente-Permutante; "Fica assegurado à Permutante-Adquirente do Imóvel objeto da presente Matrícula-o direito de buscar financiamento imobiliário para produção do Empreendimento ora constatado. Na hipótese de contratação do financiamento-a Credora-se obriga a ceder a garantia hipotecária ora pactuada para a instituição financeira contratada, neste caso - a devedora-adquirente-permutante-deverá fornecer outra garantia real que satisfaça os interesses de segurança, atendida a substituição da garantia, a ora Credora fará a liberação da mesma, no prazo máximo de 05 dias úteis após a solicitação por escrito pela" Devedora-Permutante-Adquirente. A Oficial:-

R-4-82.531: Goiânia, 26 de Junho de 2009. Por Requerimento apresentado, acompanhado do Memorial de Incorporação, ambos datado de 11.05.2009, firmados nesta Capital, a Proprietária-Incorporadora constante e qualificada no R-2, supra, FARÁ CONSTRUIR sobre o imóvel objeto da presente matrícula, um condomínio de apartamentos residenciais, com a denominação de "RESIDENCIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia
Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

FELICITÁ", destinado a apartamentos residenciais e vagas de garagens para guarda de veículos, com área total construída de 82.575,61m², sendo 44.733,60m² de área privativa e 37.842,01m² de área de uso comum, tudo de acordo com os projetos aprovados pela Prefeitura Municipal de Goiânia, e especificações estabelecidas nos QUADROS da NBR-12721 da ABNT, em anexos, para arquivamento nesse Cartório, cuja construção será em condomínio, conforme a Lei nº 4.591/64. III - DESCRIÇÃO DO EDIFÍCIO E DE SUAS UNIDADES: O Condomínio do "RESIDENCIAL FELICITÁ", será composto por: Blocos A, C - 15 (quinze) pavimentos sendo: 01 (um) subsolo, 01 (um) térreo e 13 (treze) pavimentos tipo. Blocos B, D - 14 (quatorze) pavimentos sendo: 01 (térreo) e 13 (treze) pavimentos tipo. Bloco F - 16 (dezesseis) pavimentos sendo: 01 (um) subsolo, 01 (um) térreo e 14 (quatorze) pavimentos tipo. Blocos E, G, H - 15 (quinze) pavimentos sendo: 01 (um) térreo e 14 (quatorze) pavimentos tipo. Totalizam 08 (oito) blocos de 13 ou 14 pavimentos tipo cada. Serão 432 apartamentos tipo de 03 (três) quartos e 216 apartamentos tipo de 02 (dois) quartos, distribuídos em 06 (seis) por andar, sendo 04 (quatro) de 03 (três) quartos e 02 (dois) de 02 (dois) quartos, por andar, por bloco, totalizando 648 (seiscentos e quarenta e oito) unidades. Blocos A, B, C, D: 208 (duzentos e oito) apartamentos tipo - 03 (três) quartos; 104 (cento e quatro) apartamentos tipo - 02 (dois) quartos. Blocos E, F, G, H: 224 (duzentos e vinte e quatro) apartamentos tipo - 03 (três) quartos; 112 (cento e doze) apartamentos tipo - 02 (dois) quartos. Bloco A - 2 quartos (x26): 103, 104, 203, 204, 303, 304, 403, 404, 503, 504, 603, 604, 703, 704, 803, 804, 903, 904, 1003, 1004, 1103, 1104, 1203, 1204, 1303, 1304; Bloco A - 3 quartos - (x52): 101, 102, 105, 106, 201, 202, 205, 206, 301, 302, 305, 306, 401, 402, 405, 406, 501, 502, 505, 506, 601, 602, 605, 606, 701, 702, 705, 706, 801, 802, 805, 806, 901, 902, 905, 906, 1001, 1002, 1005, 1006, 1101, 1102, 1105, 1106, 1201, 1202, 1205, 1206, 1301, 1302, 1305, 1306; Bloco B - 2 quartos - (x26): 103, 104, 203, 204, 303, 304, 403, 404, 503, 504, 603, 604, 703, 704, 803, 804, 903, 904, 1003, 1004, 1103, 1104, 1203, 1204, 1303, 1304; Bloco B - 3 quartos - (x52): 101, 102, 105, 106, 201, 202, 205, 206, 301, 302, 305, 306, 401, 402, 405, 406, 501, 502, 505, 506, 601, 602, 605, 606, 701, 702, 705, 706, 801, 802, 805, 806, 901, 902, 905, 906, 1001, 1002, 1005, 1006, 1101, 1102, 1105, 1106, 1201, 1202, 1205, 1206, 1301, 1302, 1305, 1306; Bloco C - 2 quartos - (x26): 103, 104, 203, 204, 303, 304, 403, 404, 503, 504, 603, 604, 703, 704, 803, 804, 903, 904, 1003, 1004, 1103, 1104, 1203, 1204, 1303, 1304; Bloco C - 3 quartos - (x52): 101, 102, 105, 106, 201, 202, 205, 206, 301, 302, 305, 306, 401, 402, 405, 406, 501, 502, 505, 506, 601, 602, 605, 606, 701, 702, 705, 706, 801, 802, 805, 806, 901, 902, 905, 906, 1001, 1002, 1005, 1006,

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

1101, 1102, 1105, 1106, 1201, 1202, 1205, 1206, 1301, 1302, 1305, 1306; Bloco D - 2 quartos - (x26): 103, 104, 203, 204, 303, 304, 403, 404, 503, 504, 603, 604, 703, 704, 803, 804, 903, 904, 1003, 1004, 1103, 1104, 1203, 1204, 1303, 1304; Bloco D - 3 quartos - (x52): 101, 102, 105, 106, 201, 202, 205, 206, 301, 302, 305, 306, 401, 402, 405, 406, 501, 502, 505, 506, 601, 602, 605, 606, 701, 702, 705, 706, 801, 802, 805, 806, 901, 902, 905, 906, 1001, 1002, 1005, 1006, 1101, 1102, 1105, 1106, 1201, 1202, 1205, 1206, 1301, 1302, 1305, 1306; Bloco E - 2 quartos - (x28): 103, 104, 203, 204, 303, 304, 403, 404, 503, 504, 603, 604, 703, 704, 803, 804, 903, 904, 1003, 1004, 1103, 1104, 1203, 1204, 1303, 1304; 1403, 1404; Bloco E - 3 quartos - (x56): 101, 102, 105, 106, 201, 202, 205, 206, 301, 302, 305, 306, 401, 402, 405, 406, 501, 502, 505, 506, 601, 602, 605, 606, 701, 702, 705, 706, 801, 802, 805, 806, 901, 902, 905, 906, 1001, 1002, 1005, 1006, 1101, 1102, 1105, 1106, 1201, 1202, 1205, 1206, 1301, 1302, 1305, 1306, 1401, 1402, 1405, 1406; Bloco F - 2 quartos - (x28): 103, 104, 203, 204, 303, 304, 403, 404, 503, 504, 603, 604, 703, 704, 803, 804, 903, 904, 1003, 1004, 1103, 1104, 1203, 1204, 1303, 1304; 1403, 1404; Bloco F - 3 quartos - (x56): 101, 102, 105, 106, 201, 202, 205, 206, 301, 302, 305, 306, 401, 402, 405, 406, 501, 502, 505, 506, 601, 602, 605, 606, 701, 702, 705, 706, 801, 802, 805, 806, 901, 902, 905, 906, 1001, 1002, 1005, 1006, 1101, 1102, 1105, 1106, 1201, 1202, 1205, 1206, 1301, 1302, 1305, 1306, 1401, 1402, 1405, 1406; Bloco G - 2 quartos - (x28): 103, 104, 203, 204, 303, 304, 403, 404, 503, 504, 603, 604, 703, 704, 803, 804, 903, 904, 1003, 1004, 1103, 1104, 1203, 1204, 1303, 1304; 1403, 1404; Bloco G - 3 quartos - (x56): 101, 102, 105, 106, 201, 202, 205, 206, 301, 302, 305, 306, 401, 402, 405, 406, 501, 502, 505, 506, 601, 602, 605, 606, 701, 702, 705, 706, 801, 802, 805, 806, 901, 902, 905, 906, 1001, 1002, 1005, 1006, 1101, 1102, 1105, 1106, 1201, 1202, 1205, 1206, 1301, 1302, 1305, 1306, 1401, 1402, 1405, 1406; Bloco H - 2 quartos - (x28): 103, 104, 203, 204, 303, 304, 403, 404, 503, 504, 603, 604, 703, 704, 803, 804, 903, 904, 1003, 1004, 1103, 1104, 1203, 1204, 1303, 1304; 1403, 1404; Bloco H - 3 quartos - (x56): 101, 102, 105, 106, 201, 202, 205, 206, 301, 302, 305, 306, 401, 402, 405, 406, 501, 502, 505, 506, 601, 602, 605, 606, 701, 702, 705, 706, 801, 802, 805, 806, 901, 902, 905, 906, 1001, 1002, 1005, 1006, 1101, 1102, 1105, 1106, 1201, 1202, 1205, 1206, 1301, 1302, 1305, 1306, 1401, 1402, 1405, 1406. Serão 758 (setecentas e cinquenta e oito) vagas de garagem, sendo 591 (quinhentas e noventa e uma) vagas simples, 167 (cento e sessenta e sete) vagas duplas (tipo gaveta) e assim localizados no Condomínio: a) - No SUBSOLO 01 ou 1ª PAVIMENTO (para os Blocos A, C, F), ficam localizados: 180 (cento e oitenta) vagas de garagens sendo 63 (sessenta e três) vagas duplas (tipo gaveta), vinculadas à sua respectiva unidade e discriminadas no Quadro de Vagas Vinculadas, 117 (cento e dezessete) vagas simples, vinculadas às suas respectivas unidades e discriminadas no Quadro de Vagas Vinculadas, além de circulação de veículos, circulação de pedestres, halls de elevadores, 04 (quatro) escadas e 03 (três) elevadores, numa área total de 5.633,98m². Sendo as vagas do subsolo destinadas exclusivamente aos blocos "A", "C", "F". Vagas simples de n°s: 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 164, 165, 166, 171, são vinculadas às suas respectivas unidades; Vagas duplas de n°s: 01/01-A, 02/02-A, 03/03-A, 04/04-A, 05/05-A, 06/06-A, 07/07-A, 08/08-A, 75/75-A, 76/76-A, 77/77-A, 78/78-A, 79/79-A, 80/80-A, 81/81-A, 82/82-A, 83/83-A, 104/104-A, 105/105-A, 106/106-A, 107/107-A, 108/108-A, 109/109-A, 110/110-A, 111/111-A, 112/112-A, 113/113-A, 114/114-A, 115/115-A, 116/116-A, 117/117-A, 137/137-A, 138/138-A, 139/139-A, 140/140-A, 141/141-A, 142/142-A, 143/143-A, 144/144-A, 145/145-A, 146/146-A, 147/147-A, 148/148-A, 153/153-A, 158/158-A, 159/159-A, 160/160-A, 161/161-A, 162/162-A, 163/163-A, 167/167-A, 168/168-A, 169/169-A, 170/170-A,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia
Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

172/172-A, 173/173-A, 174/174-A, 175/175-A, 176/176-A, 177/177-A, 178/178-A, 179/179-A, 180/180-A, são vinculadas às suas respectivas unidades. b) - No TÉRREO ou 2ª PAVIMENTO, ficam localizados: 578 (quinhentas e setenta e oito) vagas de garagens sendo 104 (cento e quatro) vagas duplas (tipo gaveta), vinculadas às suas respectivas unidades e discriminadas no Quadro de Vagas Vinculadas, e 474 (quatrocentas e setenta e quatro) vagas simples, vinculadas às suas respectivas unidades e discriminadas no Quadro de Vagas Vinculadas, circulação de veículos, circulação de pedestres, além dos itens discriminados a Vagas simples de n.ºs: 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 429, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 694, 695, 696, 697, 704, 705, 706, 707, 708, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 735, 736,

737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, vinculadas às suas respectivas unidades;baixo, em uma área total de 23.419,12 m². Vagas duplas de n^{os}: 424/424-A, 425/425-A, 426/426-A, 427/427-A, 428/428-A, 430/430-A, 431/431-A, 432/432-A, 497/497-A, 498/498-A, 499/499-A, 527/527-A, 528/528-A, 529/529-A, 530/530-A, 531/531-A, 542/542-A, 543/543-A, 544/544-A, 545/545-A, 546/546-A, 547/547-A, 548/548-A, 549/549-A, 550/550-A, 551/551-A, 552/552-A, 553/553-A, 554/554-A, 555/555-A, 556/556-A, 557/557-A, 569/569-A, 570/570-A, 603/603-A, 604/604-A, 605/605-A, 606/606-A, 607/607-A, 608/608-A, 648/648-A, 649/649-A, 650/650-A, 651/651-A, 652/652-A, 653/653-A, 654/654-A, 655/655-A, 656/656-A, 657/657-A, 658/658-A, 659/659-A, 660/660-A, 661/661-A, 679/679-A, 680/680-A, 681/681-A, 682/682-A, 683/683-A, 684/684-A, 685/685-A, 686/686-A, 687/687-A, 688/688-A, 689/689-A, 690/690-A, 691/691-A, 692/692-A, 693/693-A, 698/698-A, 699/699-A, 700/700-A, 701/701-A, 702/702-A, 703/703-A, 709/709-A, 710/710-A, 711/711-A, 719/719-A, 720/720-A, 721/721-A, 722/722-A, 723/723-A, 724/724-A, 725/725-A, 726/726-A, 727/727-A, 728/728-A, 729/729-A, 730/730-A, 731/731-A, 732/732-A, 733/733-A, 734/734-A, 750/750-A, 751/751-A, 752/752-A, 753/753-A, 754/754-A, 755/755-A, 756/756-A, 757/757-A, 758/758-A, 759/759-A, vinculadas às suas respectivas unidades. Piscina adulto e infantil, quadras de esportes, churrasqueiras, quadra de areia, pista de skate, street ball, praças, central de gás, espelho d'água, jardins, garagens. Ainda no Térreo ficam localizados: guarita 1: - recepção, lavabo, administração, centro de distribuição; guarita 2: - recepção/ distribuição; lavabo; bloco A: hall social, 2 (dois) elevadores, home cinema, espaço gourmet, WC's feminino e masculino, Depósito, D.M.L., salão de festas com copa e WC's masculino e feminino, sala de pressurização, medição; Bloco B: hall social, 2 (dois) elevadores, salão de jogos, WC's masculino e feminino, depósito, D.M.L., salão de festas com copa e WC's masculino e feminino, sala de pressurização, medição; Bloco C: hall social, 2 (dois) elevadores, academia com WC's masculino e feminino, depósito, D.M.L., salão de festas com copa e WC's masculino e feminino, sala de pressurização, medição; Bloco D: hall social, 2 (dois) elevadores, saunas masculina e feminina, sala de descanso da sauna, vestiários masculino e feminino, depósito, D.M.L., salão de festas com copa e WC's masculino e feminino, sala de pressurização, medição; Bloco E: hall social, 2 (dois) elevadores, bar da piscina com lavabo e sanitários feminino e masculino, Depósito, D.M.L., salão de festas com copa e WC's masculino e feminino, sala de pressurização, medição; Bloco F: hall social, 2 (dois) elevadores, brinquedoteca, salão de beleza, lavabos feminino e masculino, depósito, D.M.L., salão de festas com copa e WC's masculino e feminino, sala de pressurização, medição; Bloco G: hall social, 2 (dois) elevadores, depósito, D.M.L., salão de festas com copa e WC's masculino e feminino, sala de pressurização, medição; Bloco H: hall social, 2 (dois) elevadores, espaço gourmet, lan house, lavabos feminino e masculino, depósito, D.M.L., salão de festas com copa e WC's masculino e feminino, sala de pressurização, medição.

c) - PAVIMENTO TIPO (DO 3º AO 16º PAVIMENTO - DO 1º AO 14º pavimento tipo sendo o 14º apenas para os Blocos E,F,G e H - Ficarão os apartamentos numerados em: 101, 102, 103, 104, 105, 106, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, além dos apartamentos cada pavimento tem hall de elevadores, 02 (dois) elevadores e 01 (uma) escada de emergência numa área total de 460,07m². d) - A COBERTURA é constituída por escada, casa de máquinas, barrilete, reservatório de água potável, numa área total de 72,03m². LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES PRIVATIVAS: Blocos A, B, C, D, E, F, G, H: observador dentro do apartamento e de frente para o Hall: Os apartamentos com numeração terminada em 01: Frente - hall social / fundo - área externa / lateral esquerda - apartamentos terminados em 02. / lateral direita -área externa. Os apartamentos com numeração terminada em 02: frente - hall social / fundo - área externa /

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia
Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

lateral esquerda - área externa / lateral direita - apartamentos terminados em 01. Os apartamentos com numeração terminada em 03: frente - hall social / fundo - área externa / lateral esquerda - apartamentos terminados em 01. / lateral direita - apartamentos terminados em 05. Os apartamentos com numeração terminada em 04: frente - hall social / fundo - área externa / lateral esquerda - apartamentos terminados em 06 / lateral direita - apartamentos terminados em 02. Os apartamentos com numeração terminada em 05: frente - hall social / fundo - área externa / lateral esquerda - apartamentos terminados em 03 / lateral direita - área externa. Os apartamentos com numeração terminada em 06: frente - hall social / fundo - área externa / lateral esquerda - apartamentos terminados em 05 / lateral direita - área externa. IV - UNIDADES AUTÔNOMAS: DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS APARTAMENTOS - Blocos A, B, C, D: CADA UM DOS APARTAMENTOS TIPO de 2 quartos, localizados no 1º ao 13º andar, conterá: sala de estar/jantar, sacada, 02 (dois) quartos sendo 01(um) suíte, banho social, cozinha e área de serviço. CADA UM DOS APARTAMENTOS TIPO de 3 quartos, localizados no 1º ao 13º andar, conterá: sala de estar/jantar, sacada, 03 (três) quartos sendo 01(um) suíte, banho social, cozinha / área de serviço. Blocos E, F, G, H: CADA UM DOS APARTAMENTOS TIPO de 2 quartos, localizados no 1º ao 14º andar, conterá: sala de estar/jantar, sacada, 02 (dois) quartos sendo 01(um) suíte, banho social, cozinha e área de serviço. CADA UM DOS APARTAMENTOS TIPO de 3 quartos, localizados no 1º ao 14º andar, conterá: sala de estar/jantar, sacada, 03 (três) quartos sendo 01(um) suíte, banho social, cozinha / área de serviço. ÁREAS E FRAÇÕES IDEAIS DOS APARTAMENTOS - Bloco A: Os apartamentos tipo de nºs 101, 102, 105, 106, 201, 202, 205, 206, 301, 302, 305, 306, 401, 402, 405, 406, 501, 502, 505, 506, 601, são iguais entre si e cada qual possui 128,1000m2 de área total, sendo 74,4000m2 de área privativa, 12,5000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 41,2000m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1568% da área total do terreno. Os apartamentos tipo de nºs 602, 605, 606, 701, 702, 705, 706, 801, 802, 805, 806, 901, 902, 905, 906, 1001, 1002, 1005, 1006, 1101, 1102, 1105, 1106, 1201, 1202, 1205, 1206, 1301, 1302, 1305, 1306, são iguais entre si e cada qual possui 145,2531m2 de área total, sendo 74,4000m2 de área privativa, 25,0000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 45,8531m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1745% da área total do terreno. Os apartamentos tipo de nºs 103, 104, 203, 204, 303, 304, 403, 404, 503, 504, 603, são iguais entre si e cada qual possui 104,0973m2 de área total, sendo 58,3000m2 de área privativa, 12,5000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma,

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

33,2973m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1267% da área total do terreno. Os apartamentos tipo de n°s 604, 703, 704, 803, 804, 903, 904, 1003, 1004, 1103, 1104, 1203, 1204, 1303, 1304, são iguais entre si e cada qual possui 121,2503m2 de área total, sendo 58,3000m2 de área privativa, 25,0000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 37,9503m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1444% da área total do terreno.

Bloco B: Os apartamentos tipo de n°s 101, 102, 105, 106, 201, 202, 205, 206, 301, 302, 305, 306, 401, 402, 405, 406, 501, 502, 505, 506, 601, 602, 605, 606, 701, 702, 705, 706, são iguais entre si e cada qual possui 128,1000m2 de área total, sendo 74,4000m2 de área privativa, 12,5000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 41,2000m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1568% da área total do terreno. Os apartamentos tipo de n°s 801, 802, 805, 806, 901, 902, 905, 906, 1001, 1002, 1005, 1006, 1101, 1102, 1105, 1106, 1201, 1202, 1205, 1206, 1301, 1302, 1305, 1306, são iguais entre si e cada qual possui 145,2531m2 de área total, sendo 74,4000m2 de área privativa, 25,0000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 45,8531m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1745% da área total do terreno. Os apartamentos tipo de n°s 103, 104, 203, 204, 303, 304, 403, 404, 503, 504, 603, 604, 703, 704, 803, 804, são iguais entre si e cada qual possui 104,0973m2 de área total, sendo 58,3000m2 de área privativa, 12,5000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 33,2973m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1267% da área total do terreno. Os apartamentos tipo de n°s 903, 904, 1003, 1004, 1103, 1104, 1203, 1204, 1303, 1304, são iguais entre si e cada qual possui 121,2503m2 de área total, sendo 58,3000m2 de área privativa, 25,0000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 37,9503m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1444% da área total do terreno.

Bloco C: Os apartamentos tipo de n°s 101, 102, 105, 106, 201, 202, 205, 206, 301, 302, 305, 306, 401, 402, 405, 406, 501, 502, 505, 506, 601, 602, 605, 606, 701, 702, são iguais entre si e cada qual possui 128,1000m2 de área total, sendo 74,4000m2 de área privativa, 12,5000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 41,2000m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1568% da área total do terreno. Os apartamentos tipo de n°s 705, 706, 801, 802, 805, 806, 901, 902, 905, 906, 1001, 1002, 1005, 1006, 1101, 1102, 1105, 1106, 1201, 1202, 1205, 1206, 1301, 1302, 1305, 1306, são iguais entre si e cada qual possui 145,2531m2 de área total, sendo 74,4000m2 de área privativa, 25,0000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 45,8531m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1745% da área total do terreno. Os apartamentos tipo de n°s 103, 104, 203, 204, 303, 304, 403, 404, 503, 504, são iguais entre si e cada qual possui 104,0973m2 de área total, sendo 58,3000m2 de área privativa, 12,5000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 33,2973m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1267% da área total do terreno. Os apartamentos tipo de n°s 603, 604, 703, 704, 803, 804, 903, 904, 1003, 1004, 1103, 1104, 1203, 1204, 1303, 1304, são iguais entre si e cada qual possui 121,2503m2 de área total, sendo 58,3000m2 de área privativa, 25,0000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 37,9503m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1444% da área total do terreno.

Bloco D: Os apartamentos tipo de n°s 101, 102, 105, 106, 201, 202, 205, 206, 301, 302, 305, 306, 401, 402, 405, 406, 501, 502, 505, 506, 601, 602, 605, 606, 701, 702, 705, 706, 801, são iguais entre si e cada qual possui 128,1000m2 de área total, sendo 74,4000m2 de área privativa, 12,5000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 41,2000m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1568% da área total do terreno. Os apartamentos tipo de n°s 802, 805, 806, 901, 902, 905, 906, 1001, 1002, 1005, 1006, 1101, 1102, 1105, 1106, 1201, 1202, 1205, 1206,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

1301, 1302, 1305, 1306, são iguais entre si e cada qual possui 145,2531m2 de área total, sendo 74,4000m2 de área privativa, 25,0000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 45,8531m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1745% da área total do terreno. Os apartamentos tipo de n°s 103, 104, 203, 204, 303, 304, 403, 404, 503, 504, 603, 604, 703, 704, 803, 804, 903, 904, 1003, 1004, 1103, são iguais entre si e cada qual possui 104,0973m2 de área total, sendo 58,3000m2 de área privativa, 12,5000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 33,2973m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1267% da área total do terreno. Os apartamentos tipos de n°s 1104, 1203, 1204, 1303, 1304, são iguais entre si e cada qual possui 121,2503m2 de área total, sendo 58,3000m2 de área privativa, 25,0000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 37,9503m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1444% da área total do terreno. Bloco E: Os apartamentos tipo de n°s 101, 102, 105, 106, 201, 202, 205, 206, 301, 302, 305, 306, 401, 402, 405, 406, 501, 502, 505, 506, 601, 602, 605, 606, 701, 702, são iguais entre si e cada qual possui 128,1000m2 de área total, sendo 74,4000m2 de área privativa, 12,5000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 41,2000m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1568% da área total do terreno. Os apartamentos tipo de n°s 705, 706, 801, 802, 805, 806, 901, 902, 905, 906, 1001, 1002, 1005, 1006, 1101, 1102, 1105, 1106, 1201, 1202, 1205, 1206, 1301, 1302, 1305, 1306, 1401, 1402, 1405, 1406, são iguais entre si e cada qual possui 145,2531m2 de área total, sendo 74,4000m2 de área privativa, 25,0000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 45,8531m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1745% da área total do terreno. Os apartamentos tipo de n°s 103, 104, 203, 204, 303, 304, 403, 404, 503, 504, 603, 604, 703, 704, 803, 804, 903, 904, 1003, 1004, 1103, 1104, 1203, são iguais entre si e cada qual possui 104,0973m2 de área total, sendo 58,3000m2 de área privativa, 12,5000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 33,2973m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1267% da área total do terreno. Os apartamentos tipo de n°s 1204, 1303, 1304, 1403, 1404, são iguais entre si e cada qual possui 121,2503m2 de área total, sendo 58,3000m2 de área privativa, 25,0000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 37,9503m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1444% da área total do terreno. Bloco F: Os apartamentos tipo de n°s 101, 102, 105, 106, 201, 202, 205, 206, 301, 302, 305, 306, 401, 402, 405, 406, 501, 502, 505, 506, 601,

602, 605, 606, 701, 702, 705, 706, 801, são iguais entre si e cada qual possui 128,1000m2 de área total, sendo 74,4000m2 de área privativa, 12,5000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 41,2000m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1568% da área total do terreno. Os apartamentos tipo de n°s 802, 805, 806, 901, 902, 905, 906, 1001, 1002, 1005, 1006, 1101, 1102, 1105, 1106, 1201, 1202, 1205, 1206, 1301, 1302, 1305, 1306, 1401, 1402, 1405, 1406, são iguais entre si e cada qual possui 145,2531m2 de área total, sendo 74,4000m2 de área privativa, 25,0000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 45,8531m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1745% da área total do terreno. Os apartamentos tipo de n°s 103, 104, 203, 204, 303, 304, 403, 404, 503, 504, 603, 604, 703, 704, 803, 804, 903, são iguais entre si e cada qual possui 104,0973m2 de área total, sendo 58,3000m2 de área privativa, 12,5000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 33,2973m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1267% da área total do terreno. Os apartamentos tipo de n°s 904, 1003, 1004, 1103, 1104, 1203, 1204, 1303, 1304, 1403, 1404, são iguais entre si e cada qual possui 121,2503m2 de área total, sendo 58,3000m2 de área privativa, 25,0000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 37,9503m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1444% da área total do terreno.

Bloco G: Os apartamentos tipo de n°s 101, 102, 105, 106, 201, 202, 205, 206, 301, 302, 305, 306, 401, 402, 405, 406, 501, 502, 505, 506, 601, 602, 605, 606, 701, 702, 705, 706, 801, 802, 805, 806, 901, 902, 905, 906, são iguais entre si e cada qual possui 128,1000m2 de área total, sendo 74,4000m2 de área privativa, 12,5000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 41,2000m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1568% da área total do terreno. Os apartamentos tipo de n°s 1001, 1002, 1005, 1006, 1101, 1102, 1105, 1106, 1201, 1202, 1205, 1206, 1301, 1302, 1305, 1306, 1401, 1402, 1405, 1406, são iguais entre si e cada qual possui 145,2531m2 de área total, sendo 74,4000m2 de área privativa, 25,0000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 45,8531m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1745% da área total do terreno. Os apartamentos tipo de n°s 103, 104, 203, 204, 303, 304, 403, 404, 503, 504, 603, 604, 703, 704, 803, 804, 903, 904, 1003, 1004, 1103, 1104, são iguais entre si e cada qual possui 104,0973m2 de área total, sendo 58,3000m2 de área privativa, 12,5000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 33,2973m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1267% da área total do terreno. Os apartamentos tipo de n°s 1203, 1204, 1303, 1304, 1403, 1404, são iguais entre si e cada qual possui 121,2503m2 de área total, sendo 58,3000m2 de área privativa, 25,0000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 37,9503m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1444% da área total do terreno.

Bloco H: Os apartamentos tipo de n°s 101, 102, 105, 106, 201, 202, 205, 206, 301, 302, 305, 306, 401, 402, 405, 406, 501, 502, 505, 506, 601, 602, 605, 606, 701, 702, 705, 706, 801, 802, 805, 806, 901, 902, 905, 906, 1001, 1002, são iguais entre si e cada qual possui 128,1000m2 de área total, sendo 74,4000m2 de área privativa, 12,5000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 41,2000m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1568% da área total do terreno. Os apartamentos tipo de n°s 1005, 1006, 1101, 1102, 1105, 1106, 1201, 1202, 1205, 1206, 1301, 1302, 1305, 1306, 1401, 1402, 1405, 1406, são iguais entre si e cada qual possui 145,2531m2 de área total, sendo 74,4000m2 de área privativa, 25,0000m2 de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 45,8531m2 de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1745% da área total do terreno. Os apartamentos tipo de n°s 103, 104, 203, 204, 303, 304, 403, 404, 503, 504, 603, 604, 703, 704, 803, 804, 903, 904, são iguais entre si e cada qual possui 104,0973m2 de área total, sendo 58,3000 m2 de área privativa, 12,5000m2 de área para vaga de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍIA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia
Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 33,2973m² de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1267% da área total do terreno. Os apartamentos tipo de n.ºs 1003, 1004, 1103, 1104, 1203, 1204, 1303, 1304, 1403, 1404, são iguais entre si e cada qual possui 121,2503m² de área total, sendo 58,3000m² de área privativa, 25,0000m² de área para vaga de garagem vinculada a sua respectiva unidade autônoma, 37,9503m² de área de uso comum, correspondendo-lhes uma fração ideal de 0,1444% da área total do terreno. Cujos Quadros Demonstrativos de Áreas dos Apartamentos dos Blocos A, B, C, D, E, F, G e H, encontram-se arquivados na pasta de incorporação do citado empreendimento. Cada uma das unidades tem suas frações ideais apuradas mediante divisão do custo global da obra (Quadro III da NBR 12.721), pelas respectivas áreas e encontram-se indicadas individualmente no Quadro IV da NBR 12.721. V - As frações ideais do terreno e respectivas unidades poderão ser alienadas a terceiros durante ou após a construção dos edifícios. As partes comuns do Condomínio, compreendem o terreno onde se levantará o edifício, guarita, wc de serviço, entrada social, hall social, hall de serviço, administração, banheiro de funcionários, vestiário de funcionários, central de gás com circulação, salões de festas, salas de jogos, churrasqueiras, instalações sanitárias, copas/cozinhas, hall social, hall de serviço, fitness, lazer descoberto, quadra de esportes, sauna, piscina adulto e infantil, floreiras, os reservatórios de água, centrais elétricas e telefônicas e quaisquer outras dependências não consideradas de uso privativo. As vagas de garagem serão vinculadas conforme descrição a seguir: Bloco A: Apt.º 101-Box 32S; Apt.º 102-Box 33S; Apt.º 103-Box 708T; Apt.º 104-Box 707T; Apt.º 105-Box 34S; Apt.º 106-Box 35S; Apt.º 201-Box 36S; Apt.º 202-Box 37S; Apt.º 203-Box 706T; Apt.º 204-Box 705T; Apt.º 205-Box 38S; Apt.º 206-Box 39S; Apt.º 301-Box 40S; Apt.º 302-Box 41S; Apt.º 303-Box 704T; Apt.º 304-Box 198T; Apt.º 305-Box 42S; Apt.º 306-Box 43S; Apt.º 401-Box 44S; Apt.º 402-Box 45S; Apt.º 403-Box 199T; Apt.º 404-Box 200T; Apt.º 405-Box 46S; Apt.º 406-Box 47S; Apt.º 501-Box 9S; Apt.º 502-Box 171S; Apt.º 503-Box 201T; Apt.º 504-Box 202T; Apt.º 505-Box 166S; Apt.º 506-Box 165S; Apt.º 601-Box 164S; Apt.º 602-Boxes 156/157S; Apt.º 603-Box 203T; Apt.º 604-Boxes 759/759A-T; Apt.º 605-Boxes 180/180A-S; Apt.º 606-Boxes 179/179A-S; Apt.º 701-Boxes 154/155S; Apt.º 702-Boxes 178/178A-S; Apt.º 703-Boxes 758/758A-T; Apt.º 704-Boxes 757/757A-T; Apt.º 705-Boxes 177/177A-S; Apt.º 706-Boxes 176/176A-S; Apt.º 801-Boxes 175/175A-S; Apt.º 802-Boxes 174/174A-S; Apt.º 803-Boxes 01/01A-S; Apt.º 804-Boxes 02/02A-S; Apt.º 805-Boxes 173/173A-S; Apt.º 806-Boxes 172/172A-S; Apt.º 901-Boxes 170/170A-S; Apt.º 902-Boxes 169/169A-S; Apt.º 903-Boxes 03/03A-S; Apt.º 904-Boxes 04/04A-S; Apt.º 905-Boxes 168/168A-S; Apt.º 906-Boxes 167/167A-S; Apt.º 1001-Boxes 163/163A-S; Apt.º

1002-Boxes 162/162A-S; Apt^o 1003-Boxes 05/05A-S; Apt^o 1004-Boxes 06/06A-S;
 Apt^o 1005-Boxes 161/161A-S; Apt^o 1006-Boxes 160/160A-S; 1101-Boxes 159/159A-S;
 Apt^o 1102-Boxes 158/158A-S; Apt^o 1103-Boxes 07/07A-S; Apt^o 1104-Boxes
 08/08A-S; Apt^o 1105-Boxes 153/153A-S; Apt^o 1106-Boxes 149/150-S; 1201-Boxes
 151/152-S; Apt^o 1202-Boxes 10/11-S; Apt^o 1203-Boxes 24/25-S; Apt^o 1204-Boxes
 26/27-S; Apt^o 1205-Boxes 12/13-S; Apt^o 1206-Boxes 14/15-S; 1301-Boxes 16/17-S;
 Apt^o 1302-Boxes 18/19-S; Apt^o 1303-Boxes 28/29-S; Apt^o 1304-Boxes 30/31-S;
 Apt^o 1305-Boxes 20/21-S; Apt^o 1306-Boxes 22/23-S. Bloco B: Apt^o 101-Box 712T;
 Apt^o 102-Box 713T; Apt^o 103-Box 197T; Apt^o 104-Box 196T; Apt^o 105-Box 714T;
 Apt^o 106-Box 715T; Apt^o 201-Box 716T; Apt^o 202-Box 717T; Apt^o 203-Box 195T;
 Apt^o 204-Box 194T; Apt^o 205-Box 718T; Apt^o 206-Box 746T; Apt^o 301-Box 747T;
 Apt^o 302-Box 748T; Apt^o 303-Box 193T; Apt^o 304-Box 192T; Apt^o 305-Box 749T;
 Apt^o 306-Box 745T; Apt^o 401-Box 744T; Apt^o 402-Box 743T; Apt^o 403-Box 191T;
 Apt^o 404-Box 190T; Apt^o 405-Box 742T; Apt^o 406-Box 741T; Apt^o 501-Box 740T;
 Apt^o 502-Box 739T; Apt^o 503-Box 189T; Apt^o 504-Box 188T; Apt^o 505-Box 738T;
 Apt^o 506-Box 737T; Apt^o 601-Box 736T; Apt^o 602-Box 735T; Apt^o 603-Box 187T;
 Apt^o 604-Box 186T; Apt^o 605-Box 411T; Apt^o 606-Box 412T; Apt^o 701-Box 413T;
 Apt^o 702-Box 414T; Apt^o 703-Box 185T; Apt^o 704-Box 184T; Apt^o 705-Box 415T;
 Apt^o 706-Box 416T; Apt^o 801-Boxes 722/722A-T; Apt^o 802-Boxes 723/723A-T; Apt^o
 803-Box 183T; Apt^o 804-Box 182T; Apt^o 805-Boxes 724/724A-T; Apt^o 806-Boxes
 725/725A-T; Apt^o 901-Boxes 726/726A-T; Apt^o 902-Boxes 727/727A-T; Apt^o
 903-Boxes 756/756A-T; Apt^o 904-Boxes 755/755A-T; Apt^o 905-Boxes 728/728A-T;
 Apt^o 906-Boxes 729/729A-T; Apt^o 1001-Boxes 730/730A-T; Apt^o 1002-Boxes
 731/731A-T; Apt^o 1003-Boxes 754/754A-T; Apt^o 1004-Boxes 753/753A-T; Apt^o
 1005-Boxes 732/732A-T; Apt^o 1006-Boxes 733/733A-T; 1101-Boxes 734/734A-T; Apt^o
 1102-Boxes 396/397T; Apt^o 1103-Boxes 752/752A-T; Apt^o 1104-Boxes 751/751A-T;
 Apt^o 1105-Boxes 398/399-T; Apt^o 1106-Boxes 400/401T; 1201-Boxes 402/403T; Apt^o
 1202-Boxes 404/405T; Apt^o 1203-Boxes 750/750A-T; Apt^o 1204-Boxes 719/719A-T;
 Apt^o 1205-Boxes 406/407T; Apt^o 1206-Boxes 408/409T; 1301-Boxes 410/423T; Apt^o
 1302-Boxes 421/422T; Apt^o 1303-Boxes 720/720A-T; Apt^o 1304-Boxes 721/721A-T;
 Apt^o 1305-Boxes 419/420T; Apt^o 1306-Boxes 417/418T. Bloco C: Apt^o 101-Box 48S;
 Apt^o 102-Box 49S; Apt^o 103-Box 204T; Apt^o 104-Box 205T; Apt^o 105-Box 50S; Apt^o
 106-Box 51S; Apt^o 201-Box 52S; Apt^o 202-Box 53S; Apt^o 203-Box 206T; Apt^o
 204-Box 207T; Apt^o 205-Box 54S; Apt^o 206-Box 55S; Apt^o 301-Box 56S; Apt^o
 302-Box 57S; Apt^o 303-Box 208T; Apt^o 304-Box 209T; Apt^o 305-Box 58S; Apt^o
 306-Box 59S; Apt^o 401-Box 60S; Apt^o 402-Box 61S; Apt^o 403-Box 210T; Apt^o
 404-Box 211T; Apt^o 405-Box 62S; Apt^o 406-Box 63S; Apt^o 501-Box 64S; Apt^o
 502-Box 126S; Apt^o 503-Box 212T; Apt^o 504-Box 213T; Apt^o 505-Box 125S; Apt^o
 506-Box 124S; Apt^o 601-Box 123S; Apt^o 602-Box 122S; Apt^o 603-Boxes 711/711A-T;
 Apt^o 604-Boxes 710/710A-T; Apt^o 605-Boxes 121-S; Apt^o 606-Box 120-S; Apt^o
 701-Box 119-S; Apt^o 702-Box 118-S; Apt^o 703-Boxes 709/709A-T; Apt^o 704-Boxes
 703/703A-T; Apt^o 705-Boxes 109/109A-S; Apt^o 706-Boxes 110/110A-S; Apt^o
 801-Boxes 111/111A-S; Apt^o 802-Boxes 112/112A-S; Apt^o 803-Boxes 702/702A-T;
 Apt^o 804-Boxes 701/701A-T; Apt^o 805-Boxes 113/113A-S; Apt^o 806-Boxes
 114/114A-S; Apt^o 901-Boxes 115/115A-S; Apt^o 902-Boxes 116/116A-S; Apt^o
 903-Boxes 700/700A-T; Apt^o 904-Boxes 699/699A-T; Apt^o 905-Boxes 117/117A-S;
 Apt^o 906-Boxes 137/137A-S; Apt^o 1001-Boxes 138/138A-S; Apt^o 1002-Boxes
 139/139A-S; Apt^o 1003-Boxes 698/698A-T; Apt^o 1004-Boxes 693/693A-T; Apt^o
 1005-Boxes 140/140A-S; Apt^o 1006-Boxes 141/141A-S; 1101-Boxes 142/142A-S; Apt^o
 1102-Boxes 143/143A-S; Apt^o 1103-Boxes 692/692A-T; Apt^o 1104-Boxes 691/691A-T;
 Apt^o 1105-Boxes 144/144A-S; Apt^o 1106-Boxes 145/145A-S; 1201-Boxes 146/146A-S;
 Apt^o 1202-Boxes 147/147A-S; Apt^o 1203-Boxes 214/215-T; Apt^o 1204-Boxes
 216/217-T; Apt^o 1205-Boxes 148/148A-S; Apt^o 1206-Boxes 127/128-S; 1301-Boxes
 129/130-S; Apt^o 1302-Boxes 131/132-S; Apt^o 1303-Boxes 696/697-T; Apt^o
 1304-Boxes 694/695-T; Apt^o 1305-Boxes 133/134-S; Apt^o 1306-Boxes 135/136-S.
Bloco D: Apt^o 101-Box 664T; Apt^o 102-Box 663T; Apt^o 103-Box 218T; Apt^o 104-Box
 219T; Apt^o 105-Box 662T; Apt^o 106-Box 678T; Apt^o 201-Box 677T; Apt^o 202-Box
 676T; Apt^o 203-Box 220T; Apt^o 204-Box 221T; Apt^o 205-Box 675T; Apt^o 206-Box
 674T; Apt^o 301-Box 673T; Apt^o 302-Box 672T; Apt^o 303-Box 222T; Apt^o 304-Box
 223T; Apt^o 305-Box 671T; Apt^o 306-Box 369T; Apt^o 401-Box 370T; Apt^o 402-Box

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia
Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

371T; Aptº 403-Box 224T; Aptº 404-Box 225T; Aptº 405-Box 372T; Aptº 406-Box 373T; Aptº 501-Box 374T; Aptº 502-Box 375T; Aptº 503-Box 226T; Aptº 504-Box 227T; Aptº 505-Box 376T; Aptº 506-Box 377T; Aptº 601-Box 378T; Aptº 602-Box 379T; Aptº 603-Box 228T; Aptº 604-Box 229T; Aptº 605-Box 380T; Aptº 606-Box 381T; Aptº 701-Box 382T; Aptº 702-Box 383T; Aptº 703-Box 230T; Aptº 704-Box 231T; Aptº 705-Box 384T; Aptº 706-Box 385T; Aptº 801-Box 429T; Aptº 802-Boxes 686/686A-T; Aptº 803-Box 232T; Aptº 804-Box 670T; Aptº 805-Boxes 685/685A-T; Aptº 806-Boxes 684/684A-T; Aptº 901-Boxes 687/687A-T; Aptº 902-Boxes 432/432A-T; Aptº 903-Box 669T; Aptº 904-Box 668T; Aptº 905-Boxes 431/431A-T; Aptº 906-Boxes 430/430A-T; Aptº 1001-Boxes 428/428A-T; Aptº 1002-Boxes 424/424A-T; Aptº 1003-Box 667T; Aptº 1004-Box 666T; Aptº 1005-Boxes 425/425A-T; Aptº 1006-Boxes 426/426A-T; 1101-Boxes 427/427A-T; Aptº 1102-Boxes 392/393T; Aptº 1103-Box 665T; Aptº 1104-Boxes 679/679A-T; Aptº 1105-Boxes 390/391T; Aptº 1106-Boxes 388/389T; 1201-Boxes 386/387T; Aptº 1202-Boxes 394/395T Aptº 1203-Boxes 680/680A-T; Aptº 1204-Boxes 681/681A-T; Aptº 1205-Boxes 443/444T; Aptº 1206-Boxes 441/442T; 1301-Boxes 439/440T; Aptº 1302-Boxes 437/438-T; Aptº 1303-Boxes 682/682A-T; Aptº 1304-Boxes 683/683A-T; Aptº 1305-Boxes 435/436T; Aptº 1306-Boxes 433/434T. Bloco E: Aptº 101-Box 233T; Aptº 102-Box 234T; Aptº 103-Box 343T; Aptº 104-Box 344T; Aptº 105-Box 235T; Aptº 106-Box 236T; Aptº 201-Box 237T; Aptº 202-Box 238T; Aptº 203-Box 345T; Aptº 204-Box 346T; Aptº 205-Box 239T; Aptº 206-Box 240T; Aptº 301-Box 241T; Aptº 302-Box 242T; Aptº 303-Box 347T; Aptº 304-Box 348T; Aptº 305-Box 243T; Aptº 306-Box 244T; Aptº 401-Box 245T; Aptº 402-Box 246T; Aptº 403-Box 349T; Aptº 404-Box 350T; Aptº 405-Box 247T; Aptº 406-Box 248T; Aptº 501-Box 249T; Aptº 502-Box 250T; Aptº 503-Box 351T; Aptº 504-Box 352T; Aptº 505-Box 251T; Aptº 506-Box 252T; Aptº 601-Box 613T; Aptº 602-Box 614T; Aptº 603-Box 353T; Aptº 604-Box 354T; Aptº 605-Box 619T; Aptº 606-Box 620T; Aptº 701-Box 647T; Aptº 702-Box 646T; Aptº 703-Box 355T; Aptº 704-Box 356T; Aptº 705-Boxes 654/654A-T; Aptº 706-Boxes 653/653A-T; Aptº 801-Boxes 656/656A-T; Aptº 802-Boxes 655/655A-T; Aptº 803-Box 357T; Aptº 804-Box 358T; Aptº 805-Boxes 644/645T; Aptº 806-Boxes 642/643T; Aptº 901-Boxes 640/641T; Aptº 902-Boxes 638/639T; Aptº 903-Box 359T; Aptº 904-Box 360T; Aptº 905-Boxes 636/637T; Aptº 906-Boxes 634/635T; Aptº 1001-Boxes 632/633T; Aptº 1002-Boxes 630/631T; Aptº 1003-Box 361T; Aptº 1004-Box 362T; Aptº 1005-Boxes 628/629T; Aptº 1006-Boxes 626/627T; 1101-Boxes 366/367T; Aptº 1102-Boxes 368/445T; Aptº 1103-Box 363T; Aptº 1104-Box 364T; Aptº 1105-Boxes 446/447T; Aptº 1106-Boxes 448/449T; 1201-Boxes 450/451T; Aptº 1202-Boxes 452/453T Aptº 1203-Box 365T; Aptº 1204-Boxes 661/661A-T; Aptº 1205-Boxes 454/455T; Aptº 1206-Boxes 456/457T; 1301-Boxes 458/459T; Aptº 1302-Boxes 460/461-T; Aptº 1303-Boxes 660/660A-T;

Apt^o 1304-Boxes 659/659A-T; Apt^o 1305-Boxes 462/463T; Apt^o 1306-Boxes 464/465T; 1401-Boxes 466/467T; Apt^o 1402-Boxes 468/469T; Apt^o 1403-Boxes 658/658A-T; Apt^o 1404-Boxes 657/657A-T; Apt^o 1405-Boxes 470/471T; Apt^o 1406-Boxes 472/473T. Bloco F: Apt^o 101-Box 484T; Apt^o 483-Box 234T; Apt^o 103-Box 332T; Apt^o 104-Box 333T; Apt^o 105-Box 482T; Apt^o 106-Box 481T; Apt^o 201-Box 480T; Apt^o 202-Box 479T; Apt^o 203-Box 334T; Apt^o 204-Box 335T; Apt^o 205-Box 478T; Apt^o 206-Box 477T; Apt^o 301-Box 476T; Apt^o 302-Box 475T; Apt^o 303-Box 336T; Apt^o 304-Box 337T; Apt^o 305-Box 474T; Apt^o 306-Box 609T; Apt^o 401-Box 610T; Apt^o 402-Box 611T; Apt^o 403-Box 338T; Apt^o 404-Box 339T; Apt^o 405-Box 612T; Apt^o 406-Box 84S; Apt^o 501-Box 85S; Apt^o 502-Box 86S; Apt^o 503-Box 340T; Apt^o 504-Box 341T; Apt^o 505-Box 87S; Apt^o 506-Box 88S; Apt^o 601-Box 89S; Apt^o 602-Box 90S; Apt^o 603-Box 342T; Apt^o 604-Box 496T; Apt^o 605-Box 91S; Apt^o 606-Box 92S; Apt^o 701-Box 94S; Apt^o 702-Box 95S; Apt^o 703-Box 495T; Apt^o 704-Box 494T; Apt^o 705-Box 96S; Apt^o 706-Box 97S; Apt^o 801-Box 98S; Apt^o 802-Boxes 606/606A-T; Apt^o 803-Box 493T; Apt^o 804-Box 492T; Apt^o 805-Boxes 607/607A-T; Apt^o 806-Boxes 608/608A-T; Apt^o 901-Boxes 104/104A-S; Apt^o 902-Boxes 105/105A-S; Apt^o 903-Box 487T; Apt^o 904-Boxes 649/649A-T; Apt^o 905-Boxes 106/106A-S; Apt^o 906-Boxes 107/107A-S; Apt^o 1001-Boxes 108/108A-S; Apt^o 1002-Boxes 75/75A-S; Apt^o 1003-Boxes 689/689A-T; Apt^o 1004-Boxes 690/690A-T; Apt^o 1005-Boxes 76/76A-S; Apt^o 1006-Boxes 77/77A-S; 1101-Boxes 78/78A-S; Apt^o 1102-Boxes 79/79A-S; Apt^o 1103-Box 648/48A-T; Apt^o 1104-Box 688/688A-T; Apt^o 1105-Boxes 80/80A-S; Apt^o 1106-Boxes 81/81A-S; 1201-Boxes 82/82A-S; Apt^o 1202-Boxes 83/83A-S; Apt^o 1203-Box 485/486T; Apt^o 1204-Boxes 490/491T; Apt^o 1205-Boxes 617/618T; Apt^o 1206-Boxes 615/616T; 1301-Boxes 93/99S; Apt^o 1302-Boxes 100/101S; Apt^o 1303-Boxes 488/489T; Apt^o 1304-Boxes 650/650A-T; Apt^o 1305-Boxes 102/103S; Apt^o 1306-Boxes 65/66S; 1401-Boxes 67/68S; Apt^o 1402-Boxes 69/70S; Apt^o 1403-Boxes 651/651A-T; Apt^o 1404-Boxes 652/652A-T; Apt^o 1405-Boxes 71/72S; Apt^o 1406-Boxes 73/74S. Bloco G: Apt^o 101-Box 322T; Apt^o 102-Box 323T; Apt^o 103-Box 300T; Apt^o 104-Box 301T; Apt^o 105-Box 324T; Apt^o 106-Box 325T; Apt^o 201-Box 326T; Apt^o 202-Box 327T; Apt^o 203-Box 302T; Apt^o 204-Box 303T; Apt^o 205-Box 328T; Apt^o 206-Box 329T; Apt^o 301-Box 330T; Apt^o 302-Box 331T; Apt^o 303-Box 304T; Apt^o 304-Box 305T; Apt^o 305-Box 500T; Apt^o 306-Box 501T; Apt^o 401-Box 502T; Apt^o 402-Box 503T; Apt^o 403-Box 306T; Apt^o 404-Box 307T; Apt^o 405-Box 504T; Apt^o 406-Box 505T; Apt^o 501-Box 506T; Apt^o 502-Box 507T; Apt^o 503-Box 308T; Apt^o 504-Box 309T; Apt^o 505-Box 508T; Apt^o 506-Box 509T; Apt^o 601-Box 510T; Apt^o 602-Box 511T; Apt^o 603-Box 310T; Apt^o 604-Box 311T; Apt^o 605-Box 269T; Apt^o 606-Box 268T; Apt^o 701-Box 267T; Apt^o 702-Box 266T; Apt^o 703-Box 312T; Apt^o 704-Box 313T; Apt^o 705-Box 265T; Apt^o 706-Box 64T; Apt^o 801-Box 263T; Apt^o 802-Box 262T; Apt^o 803-Box 314T; Apt^o 804-Box 315T; Apt^o 805-Box 261T; Apt^o 806-Box 260T; Apt^o 901-Box 259T; Apt^o 902-Box 258T; Apt^o 903-Box 316T; Apt^o 904-Box 317T; Apt^o 905-Box 257T; Apt^o 906-Box 256T; Apt^o 1001-Boxes 254/255T; Apt^o 1002-Boxes 253/252T; Apt^o 1003-Box 318T; Apt^o 1004-Box 319T; Apt^o 1005-Boxes 593/594T; Apt^o 1006-Boxes 595/596T; 1101-Boxes 597/598T; Apt^o 1102-Boxes 599/600T; Apt^o 1103-Box 320T; Apt^o 1104-Box 321T; Apt^o 1105-Boxes 601/602T; Apt^o 1106-Boxes 590/591T; 1201-Boxes 588/589T; Apt^o 1202-Boxes 586/587T Apt^o 1203-Boxes 497/497A-T; Apt^o 1204-Boxes 498/498A-T; Apt^o 1205-Boxes 584/585T; Apt^o 1206-Boxes 582/583T; 1301-Boxes 571/581T; Apt^o 1302-Boxes 572/573T; Apt^o 1303-Boxes 499/499A-T; Apt^o 1304-Boxes 603/603A-T; Apt^o 1305-Boxes 574/575T; Apt^o 1306-Boxes 576/577T; 1401-Boxes 578/579T; Apt^o 1402-Boxes 580/621T; Apt^o 1403-Boxes 604/604A-T; Apt^o 1404-Boxes 605/605A-T; Apt^o 1405-Boxes 622/623T; Apt^o 1406-Boxes 624/625T. Bloco H: Apt^o 101-Box 288T; Apt^o 102-Box 289T; Apt^o 103-Box 270T; Apt^o 104-Box 271T; Apt^o 105-Box 290T; Apt^o 106-Box 291T; Apt^o 201-Box 292T; Apt^o 202-Box 293T; Apt^o 203-Box 272T; Apt^o 204-Box 273T; Apt^o 205-Box 294T; Apt^o 206-Box 295T; Apt^o 301-Box 296T; Apt^o 302-Box 297T; Apt^o 303-Box 274T; Apt^o 304-Box 275T; Apt^o 305-Box 298T; Apt^o 306-Box 299T; Apt^o 401-Box 541T; Apt^o 402-Box 540T; Apt^o 403-Box 276T; Apt^o 404-Box 277T; Apt^o 405-Box 539T; Apt^o 406-Box 538T; Apt^o 501-Box 537T; Apt^o 502-Box 536T; Apt^o 503-Box 278T; Apt^o 504-Box 279T; Apt^o 505-Box 535T; Apt^o 506-Box 534T; Apt^o 601-Box 533T; Apt^o 602-Box 532T; Apt^o 603-Box

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia
Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

280T; Aptº 604-Box 281T; Aptº 605-Box 558T; Aptº 606-Box 559T; Aptº 701-Box 560T; Aptº 702-Box 561T; Aptº 703-Box 282T; Aptº 704-Box 283T; Aptº 705-Box 562T; Aptº 706-Box 563T; Aptº 801-Box 564T; Aptº 802-Box 565T; Aptº 803-Box 284T; Aptº 804-Box 285T; Aptº 805-Box 566T; Aptº 806-Box 567T; Aptº 901-Box 568T; Aptº 902-Box 526T; Aptº 903-Box 286T; Aptº 904-Box 287T; Aptº 905-Box 525T; Aptº 906-Box 524T; Aptº 1001-Box 523T; Aptº 1002-Box 522T; Aptº 1003-Boxes 551/551A-T; Aptº 1004-Boxes 552/552A-T; Aptº 1005-Boxes 531/531A-T; Aptº 1006-Boxes 530/530A-T; 1101-Boxes 529/529A-T; Aptº 1102-Boxes 528/528A-T; Aptº 1103-Boxes 553/553A-T; Aptº 1104-Boxes 554/554A-T; Aptº 1105-Boxes 527/527A-T; Aptº 1106-Boxes 545/545A-T; 1201-Boxes 546/546A-T; Aptº 1202-Boxes 547/547A-T; Aptº 1203-Boxes 555/555A-T; Aptº 1204-Boxes 556/556A-T; Aptº 1205-Boxes 548/548A-T; Aptº 1206-Boxes 549/549A-T; 1301-Boxes 550/550A-T; Aptº 1302-Boxes 569/569A-T; Aptº 1303-Boxes 557/557A-T; Aptº 1304-Boxes 542/542A-T; Aptº 1305-Boxes 570/570A-T; Aptº 1306-Boxes 520/521T; 1401-Boxes 518/519T; Aptº 1402-Boxes 516/517T; Aptº 1403-Boxes 543/543A-T; Aptº 1404-Boxes 554/544A-T; Aptº 1405-Boxes 514/515T; Aptº 1406-Boxes 512/513T. Ficando instituído Condomínio sobre o imóvel, de acordo com os fins previstos no artigo 32, da Lei nº 4.591/64. A Oficial.

Av-5-82.531: Goiânia, 29 de Junho de 2009. Certifico e dou fé, que para as unidades do Residencial Felicitá, a seguir descritas e caracterizadas: Bloco A: Aptº 101-Box 32S; Aptº 102-Box 33S; Aptº 103-Box 708T; Aptº 104-Box 707T; Aptº 105-Box 34S; Aptº 106-Box 35S; Aptº 201-Box 36S; Aptº 202-Box 37S; Aptº 203-Box 706T; Aptº 204-Box 705T; Aptº 205-Box 38S; Aptº 206-Box 39S; Aptº 301-Box 40S; Aptº 302-Box 41S; Aptº 303-Box 704T; Aptº 304-Box 198T; Aptº 305-Box 42S; Aptº 306-Box 43S; Aptº 401-Box 44S; Aptº 402-Box 45S; Aptº 403-Box 199T; Aptº 404-Box 200T; Aptº 405-Box 46S; Aptº 406-Box 47S; Aptº 501-Box 9S; Aptº 502-Box 171S; Aptº 503-Box 201T; Aptº 504-Box 202T; Aptº 505-Box 166S; Aptº 506-Box 165S; Aptº 601-Box 164S; Aptº 602-Boxes 156/157S; Aptº 603-Box 203T; Aptº 604-Boxes 759/759A-T; Aptº 605-Boxes 180/180A-S; Aptº 606-Boxes 179/179A-S; Aptº 701-Boxes 154/155S; Aptº 702-Boxes 178/178A-S; Aptº 703-Boxes 758/758A-T; Aptº 704-Boxes 757/757A-T; Aptº 705-Boxes 177/177A-S; Aptº 706-Boxes 176/176A-S; Aptº 801-Boxes 175/175A-S; Aptº 802-Boxes 174/174A-S; Aptº 803-Boxes 01/01A-S; Aptº 804-Boxes 02/02A-S; Aptº 805-Boxes 173/173A-S; Aptº 806-Boxes 172/172A-S; Aptº 901-Boxes 170/170A-S; Aptº 902-Boxes 169/169A-S; Aptº 903-Boxes 03/03A-S; Aptº 904-Boxes 04/04A-S; Aptº 905-Boxes 168/168A-S; Aptº 906-Boxes 167/167A-S; Aptº 1001-Boxes 163/163A-S; Aptº 1002-Boxes 162/162A-S; Aptº 1003-Boxes 05/05A-S; Aptº 1004-Boxes 06/06A-S; Aptº 1005-Boxes 161/161A-S; Aptº 1006-Boxes 160/160A-S; 1101-Boxes

159/159A-S; Apt² 1102-Boxes 158/158A-S; Apt² 1103-Boxes 07/07A-S; Apt² 1104-Boxes 08/08A-S; Apt² 1105-Boxes 153/153A-S; Apt² 1106-Boxes 149/150-S; 1201-Boxes 151/152-S; Apt² 1202-Boxes 10/11-S; Apt² 1203-Boxes 24/25-S; Apt² 1204-Boxes 26/27-S; Apt² 1205-Boxes 12/13-S; Apt² 1206-Boxes 14/15-S; 1301-Boxes 16/17-S; Apt² 1302-Boxes 18/19-S; Apt² 1303-Boxes 28/29-S; Apt² 1304-Boxes 30/31-S; Apt² 1305-Boxes 20/21-S; Apt² 1306-Boxes 22/23-S. Bloco B:
 Apt² 101-Box 712T; Apt² 102-Box 713T; Apt² 103-Box 197T; Apt² 104-Box 196T; Apt² 105-Box 714T; Apt² 106-Box 715T; Apt² 201-Box 716T; Apt² 202-Box 717T; Apt² 203-Box 195T; Apt² 204-Box 194T; Apt² 205-Box 718T; Apt² 206-Box 746T; Apt² 301-Box 747T; Apt² 302-Box 748T; Apt² 303-Box 193T; Apt² 304-Box 192T; Apt² 305-Box 749T; Apt² 306-Box 745T; Apt² 401-Box 744T; Apt² 402-Box 743T; Apt² 403-Box 191T; Apt² 404-Box 190T; Apt² 405-Box 742T; Apt² 406-Box 741T; Apt² 501-Box 740T; Apt² 502-Box 739T; Apt² 503-Box 189T; Apt² 504-Box 188T; Apt² 505-Box 738T; Apt² 506-Box 737T; Apt² 601-Box 736T; Apt² 602-Box 735T; Apt² 603-Box 187T; Apt² 604-Box 186T; Apt² 605-Box 411T; Apt² 606-Box 412T; Apt² 701-Box 413T; Apt² 702-Box 414T; Apt² 703-Box 185T; Apt² 704-Box 184T; Apt² 705-Box 415T; Apt² 706-Box 416T; Apt² 801-Boxes 722/722A-T; Apt² 802-Boxes 723/723A-T; Apt² 803-Box 183T; Apt² 804-Box 182T; Apt² 805-Boxes 724/724A-T; Apt² 806-Boxes 725/725A-T; Apt² 901-Boxes 726/726A-T; Apt² 902-Boxes 727/727A-T; Apt² 903-Boxes 756/756A-T; Apt² 904-Boxes 755/755A-T; Apt² 905-Boxes 728/728A-T; Apt² 906-Boxes 729/729A-T; Apt² 1001-Boxes 730/730A-T; Apt² 1002-Boxes 731/731A-T; Apt² 1003-Boxes 754/754A-T; Apt² 1004-Boxes 753/753A-T; Apt² 1005-Boxes 732/732A-T; Apt² 1006-Boxes 733/733A-T; 1101-Boxes 734/734A-T; Apt² 1102-Boxes 396/397T; Apt² 1103-Boxes 752/752A-T; Apt² 1104-Boxes 751/751A-T; Apt² 1105-Boxes 398/399-T; Apt² 1106-Boxes 400/401T; 1201-Boxes 402/403T; Apt² 1202-Boxes 404/405T Apt² 1203-Boxes 750/750A-T; Apt² 1204-Boxes 719/719A-T; Apt² 1205-Boxes 406/407T; Apt² 1206-Boxes 408/409T; 1301-Boxes 410/423T; Apt² 1302-Boxes 421/422T; Apt² 1303-Boxes 720/720A-T; Apt² 1304-Boxes 721/721A-T; Apt² 1305-Boxes 419/420T; Apt² 1306-Boxes 417/418T. Bloco C: Apt² 101-Box 48S; Apt² 102-Box 49S; Apt² 103-Box 204T; Apt² 104-Box 205T; Apt² 105-Box 50S; Apt² 106-Box 51S; Apt² 201-Box 52S; Apt² 202-Box 53S; Apt² 203-Box 206T; Apt² 204-Box 207T; Apt² 205-Box 54S; Apt² 206-Box 55S; Apt² 301-Box 56S; Apt² 302-Box 57S; Apt² 303-Box 208T; Apt² 304-Box 209T; Apt² 305-Box 58S; Apt² 306-Box 59S; Apt² 401-Box 60S; Apt² 402-Box 61S; Apt² 403-Box 210T; Apt² 404-Box 211T; Apt² 405-Box 62S; Apt² 406-Box 63S; Apt² 501-Box 64S; Apt² 502-Box 126S; Apt² 503-Box 212T; Apt² 504-Box 213T; Apt² 505-Box 125S; Apt² 506-Box 124S; Apt² 601-Box 123S; Apt² 602-Box 122S; Apt² 603-Boxes 711/711A-T; Apt² 604-Boxes 710/710A-T; Apt² 605-Boxes 121-S; Apt² 606-Box 120-S; Apt² 701-Box 119-S; Apt² 702-Box 118-S; Apt² 703-Boxes 709/709A-T; Apt² 704-Boxes 703/703A-T; Apt² 705-Boxes 109/109A-S; Apt² 706-Boxes 110/110A-S; Apt² 801-Boxes 111/111A-S; Apt² 802-Boxes 112/112A-S; Apt² 803-Boxes 702/702A-T; Apt² 804-Boxes 701/701A-T; Apt² 805-Boxes 113/113A-S; Apt² 806-Boxes 114/114A-S; Apt² 901-Boxes 115/115A-S; Apt² 902-Boxes 116/116A-S; Apt² 903-Boxes 700/700A-T; Apt² 904-Boxes 699/699A-T; Apt² 905-Boxes 117/117A-S; Apt² 906-Boxes 137/137A-S; Apt² 1001-Boxes 138/138A-S; Apt² 1002-Boxes 139/139A-S; Apt² 1003-Boxes 698/698A-T; Apt² 1004-Boxes 693/693A-T; Apt² 1005-Boxes 140/140A-S; Apt² 1006-Boxes 141/141A-S; 1101-Boxes 142/142A-S; Apt² 1102-Boxes 143/143A-S; Apt² 1103-Boxes 692/692A-T; Apt² 1104-Boxes 691/691A-T; Apt² 1105-Boxes 144/144A-S; Apt² 1106-Boxes 145/145A-S; 1201-Boxes 146/146A-S; Apt² 1202-Boxes 147/147A-S; Apt² 1203-Boxes 214/215-T; Apt² 1204-Boxes 216/217-T; Apt² 1205-Boxes 148/148A-S; Apt² 1206-Boxes 127/128-S; 1301-Boxes 129/130-S; Apt² 1302-Boxes 131/132-S; Apt² 1303-Boxes 696/697-T; Apt² 1304-Boxes 694/695-T; Apt² 1305-Boxes 133/134-S; Apt² 1306-Boxes 135/136-S. Bloco D: Apt² 101-Box 664T; Apt² 102-Box 663T; Apt² 103-Box 218T; Apt² 104-Box 219T; Apt² 105-Box 662T; Apt² 106-Box 678T; Apt² 201-Box 677T; Apt² 202-Box 676T; Apt² 203-Box 220T; Apt² 204-Box 221T; Apt² 205-Box 675T; Apt² 206-Box 674T; Apt² 301-Box 673T; Apt² 302-Box 672T; Apt² 303-Box 222T; Apt² 304-Box 223T; Apt² 305-Box 671T; Apt² 306-Box 369T; Apt² 401-Box 370T; Apt² 402-Box 371T; Apt² 403-Box 224T; Apt² 404-Box 225T; Apt² 405-Box 372T; Apt² 406-Box 373T; Apt² 501-Box

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia
Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

374T; Aptº 502-Box 375T; Aptº 503-Box 226T; Aptº 504-Box 227T; Aptº 505-Box 376T; Aptº 506-Box 377T; Aptº 601-Box 378T; Aptº 602-Box 379T; Aptº 603-Box 228T; Aptº 604-Box 229T; Aptº 605-Box 380T; Aptº 606-Box 381T; Aptº 701-Box 382T; Aptº 702-Box 383T; Aptº 703-Box 230T; Aptº 704-Box 231T; Aptº 705-Box 384T; Aptº 706-Box 385T; Aptº 801-Box 429T; Aptº 802-Boxes 686/686A-T; Aptº 803-Box 232T; Aptº 804-Box 670T; Aptº 805-Boxes 685/685A-T; Aptº 806-Boxes 684/684A-T; Aptº 901-Boxes 687/687A-T; Aptº 902-Boxes 432/432A-T; Aptº 903-Box 669T; Aptº 904-Box 668T; Aptº 905-Boxes 431/431A-T; Aptº 906-Boxes 430/430A-T; Aptº 1001-Boxes 428/428A-T; Aptº 1002-Boxes 424/424A-T; Aptº 1003-Box 667T; Aptº 1004-Box 666T; Aptº 1005-Boxes 425/425A-T; Aptº 1006-Boxes 426/426A-T; 1101-Boxes 427/427A-T; Aptº 1102-Boxes 392/393T; Aptº 1103-Box 665T; Aptº 1104-Boxes 679/679A-T; Aptº 1105-Boxes 390/391T; Aptº 1106-Boxes 388/389T; 1201-Boxes 386/387T; Aptº 1202-Boxes 394/395T; Aptº 1203-Boxes 680/680A-T; Aptº 1204-Boxes 681/681A-T; Aptº 1205-Boxes 443/444T; Aptº 1206-Boxes 441/442T; 1301-Boxes 439/440T; Aptº 1302-Boxes 437/438-T; Aptº 1303-Boxes 682/682A-T; Aptº 1304-Boxes 683/683A-T; Aptº 1305-Boxes 435/436T; Aptº 1306-Boxes 433/434T. Bloco E: Aptº 101-Box 233T; Aptº 102-Box 234T; Aptº 103-Box 343T; Aptº 104-Box 344T; Aptº 105-Box 235T; Aptº 106-Box 236T; Aptº 201-Box 237T; Aptº 202-Box 238T; Aptº 203-Box 345T; Aptº 204-Box 346T; Aptº 205-Box 239T; Aptº 206-Box 240T; Aptº 301-Box 241T; Aptº 302-Box 242T; Aptº 303-Box 347T; Aptº 304-Box 348T; Aptº 305-Box 243T; Aptº 306-Box 244T; Aptº 401-Box 245T; Aptº 402-Box 246T; Aptº 403-Box 349T; Aptº 404-Box 350T; Aptº 405-Box 247T; Aptº 406-Box 248T; Aptº 501-Box 249T; Aptº 502-Box 250T; Aptº 503-Box 351T; Aptº 504-Box 352T; Aptº 505-Box 251T; Aptº 506-Box 252T; Aptº 601-Box 613T; Aptº 602-Box 614T; Aptº 603-Box 353T; Aptº 604-Box 354T; Aptº 605-Box 619T; Aptº 606-Box 620T; Aptº 701-Box 647T; Aptº 702-Box 646T; Aptº 703-Box 355T; Aptº 704-Box 356T; Aptº 705-Boxes 654/654A-T; Aptº 706-Boxes 653/653A-T; Aptº 801-Boxes 656/656A-T; Aptº 802-Boxes 655/655A-T; Aptº 803-Box 357T; Aptº 804-Box 358T; Aptº 805-Boxes 644/645T; Aptº 806-Boxes 642/643T; Aptº 901-Boxes 640/641T; Aptº 902-Boxes 638/639T; Aptº 903-Box 359T; Aptº 904-Box 360T; Aptº 905-Boxes 636/637T; Aptº 906-Boxes 634/635T; Aptº 1001-Boxes 632/633T; Aptº 1002-Boxes 630/631T; Aptº 1003-Box 361T; Aptº 1004-Box 362T; Aptº 1005-Boxes 628/629T; Aptº 1006-Boxes 626/627T; 1101-Boxes 366/367T; Aptº 1102-Boxes 368/445T; Aptº 1103-Box 363T; Aptº 1104-Box 364T; Aptº 1105-Boxes 446/447T; Aptº 1106-Boxes 448/449T; 1201-Boxes 450/451T; Aptº 1202-Boxes 452/453T; Aptº 1203-Box 365T; Aptº 1204-Boxes 661/661A-T; Aptº 1205-Boxes 454/455T; Aptº 1206-Boxes 456/457T; 1301-Boxes 458/459T; Aptº 1302-Boxes 460/461-T; Aptº 1303-Boxes 660/660A-T; Aptº 1304-Boxes 659/659A-T; Aptº 1305-Boxes 462/463T; Aptº 1306-Boxes 464/465T; 1401-Boxes 466/467T; Aptº 1402-Boxes 468/469T; Aptº

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

1403-Boxes 658/658A-T; Apt^o 1404-Boxes 657/657A-T; Apt^o 1405-Boxes 470/471T; Apt^o 1406-Boxes 472/473T. Bloco F: Apt^o 101-Box 484T; Apt^o 483-Box 234T; Apt^o 103-Box 332T; Apt^o 104-Box 333T; Apt^o 105-Box 482T; Apt^o 106-Box 481T; Apt^o 201-Box 480T; Apt^o 202-Box 479T; Apt^o 203-Box 334T; Apt^o 204-Box 335T; Apt^o 205-Box 478T; Apt^o 206-Box 477T; Apt^o 301-Box 476T; Apt^o 302-Box 475T; Apt^o 303-Box 336T; Apt^o 304-Box 337T; Apt^o 305-Box 474T; Apt^o 306-Box 609T; Apt^o 401-Box 610T; Apt^o 402-Box 611T; Apt^o 403-Box 338T; Apt^o 404-Box 339T; Apt^o 405-Box 612T; Apt^o 406-Box 84S; Apt^o 501-Box 85S; Apt^o 502-Box 86S; Apt^o 503-Box 340T; Apt^o 504-Box 341T; Apt^o 505-Box 87S; Apt^o 506-Box 88S; Apt^o 601-Box 89S; Apt^o 602-Box 90S; Apt^o 603-Box 342T; Apt^o 604-Box 496T; Apt^o 605-Box 91S; Apt^o 606-Box 92S; Apt^o 701-Box 94S; Apt^o 702-Box 95S; Apt^o 703-Box 495T; Apt^o 704-Box 494T; Apt^o 705-Box 96S; Apt^o 706-Box 97S; Apt^o 801-Box 98S; Apt^o 802-Boxes 606/606A-T; Apt^o 803-Box 493T; Apt^o 804-Box 492T; Apt^o 805-Boxes 607/607A-T; Apt^o 806-Boxes 608/608A-T; Apt^o 901-Boxes 104/104A-S; Apt^o 902-Boxes 105/105A-S; Apt^o 903-Box 487T; Apt^o 904-Boxes 649/649A-T; Apt^o 905-Boxes 106/106A-S; Apt^o 906-Boxes 107/107A-S; Apt^o 1001-Boxes 108/108A-S; Apt^o 1002-Boxes 75/75A-S; Apt^o 1003-Boxes 689/689A-T; Apt^o 1004-Boxes 690/690A-T; Apt^o 1005-Boxes 76/76A-S; Apt^o 1006-Boxes 77/77A-S; 1101-Boxes 78/78A-S; Apt^o 1102-Boxes 79/79A-S; Apt^o 1103-Box 648/48A-T; Apt^o 1104-Box 688/688A-T; Apt^o 1105-Boxes 80/80A-S; Apt^o 1106-Boxes 81/81A-S; 1201-Boxes 82/82A-S; Apt^o 1202-Boxes 83/83A-S; Apt^o 1203-Box 485/486T; Apt^o 1204-Boxes 490/491T; Apt^o 1205-Boxes 617/618T; Apt^o 1206-Boxes 615/616T; 1301-Boxes 93/99S; Apt^o 1302-Boxes 100/101S; Apt^o 1303-Boxes 488/489T; Apt^o 1304-Boxes 650/650A-T; Apt^o 1305-Boxes 102/103S; Apt^o 1306-Boxes 65/66S; 1401-Boxes 67/68S; Apt^o 1402-Boxes 69/70S; Apt^o 1403-Boxes 651/651A-T; Apt^o 1404-Boxes 652/652A-T; Apt^o 1405-Boxes 71/72S; Apt^o 1406-Boxes 73/74S. Bloco G: Apt^o 101-Box 322T; Apt^o 102-Box 323T; Apt^o 103-Box 300T; Apt^o 104-Box 301T; Apt^o 105-Box 324T; Apt^o 106-Box 325T; Apt^o 201-Box 326T; Apt^o 202-Box 327T; Apt^o 203-Box 302T; Apt^o 204-Box 303T; Apt^o 205-Box 328T; Apt^o 206-Box 329T; Apt^o 301-Box 330T; Apt^o 302-Box 331T; Apt^o 303-Box 304T; Apt^o 304-Box 305T; Apt^o 305-Box 500T; Apt^o 306-Box 501T; Apt^o 401-Box 502T; Apt^o 402-Box 503T; Apt^o 403-Box 306T; Apt^o 404-Box 307T; Apt^o 405-Box 504T; Apt^o 406-Box 505T; Apt^o 501-Box 506T; Apt^o 502-Box 507T; Apt^o 503-Box 308T; Apt^o 504-Box 309T; Apt^o 505-Box 508T; Apt^o 506-Box 509T; Apt^o 601-Box 510T; Apt^o 602-Box 511T; Apt^o 603-Box 310T; Apt^o 604-Box 311T; Apt^o 605-Box 269T; Apt^o 606-Box 268T; Apt^o 701-Box 267T; Apt^o 702-Box 266T; Apt^o 703-Box 312T; Apt^o 704-Box 313T; Apt^o 705-Box 265T; Apt^o 706-Box 64T; Apt^o 801-Box 263T; Apt^o 802-Box 262T; Apt^o 803-Box 314T; Apt^o 804-Box 315T; Apt^o 805-Box 261T; Apt^o 806-Box 260T; Apt^o 901-Box 259T; Apt^o 902-Box 258T; Apt^o 903-Box 316T; Apt^o 904-Box 317T; Apt^o 905-Box 257T; Apt^o 906-Box 256T; Apt^o 1001-Boxes 254/255T; Apt^o 1002-Boxes 253/592T; Apt^o 1003-Box 318T; Apt^o 1004-Box 319T; Apt^o 1005-Boxes 593/594T; Apt^o 1006-Boxes 595/596T; 1101-Boxes 597/598T; Apt^o 1102-Boxes 599/600T; Apt^o 1103-Box 320T; Apt^o 1104-Box 321T; Apt^o 1105-Boxes 601/602T; Apt^o 1106-Boxes 590/591T; 1201-Boxes 588/589T; Apt^o 1202-Boxes 586/587T; Apt^o 1203-Boxes 497/497A-T; Apt^o 1204-Boxes 498/498A-T; Apt^o 1205-Boxes 584/585T; Apt^o 1206-Boxes 582/583T; 1301-Boxes 571/581T; Apt^o 1302-Boxes 572/573T; Apt^o 1303-Boxes 499/499A-T; Apt^o 1304-Boxes 603/603A-T; Apt^o 1305-Boxes 574/575T; Apt^o 1306-Boxes 576/577T; 1401-Boxes 578/579T; Apt^o 1402-Boxes 580/621T; Apt^o 1403-Boxes 604/604A-T; Apt^o 1404-Boxes 605/605A-T; Apt^o 1405-Boxes 622/623T; Apt^o 1406-Boxes 624/625T. Bloco H: Apt^o 101-Box 288T; Apt^o 102-Box 289T; Apt^o 103-Box 270T; Apt^o 104-Box 271T; Apt^o 105-Box 290T; Apt^o 106-Box 291T; Apt^o 201-Box 292T; Apt^o 202-Box 293T; Apt^o 203-Box 272T; Apt^o 204-Box 273T; Apt^o 205-Box 294T; Apt^o 206-Box 295T; Apt^o 301-Box 296T; Apt^o 302-Box 297T; Apt^o 303-Box 274T; Apt^o 304-Box 275T; Apt^o 305-Box 298T; Apt^o 306-Box 299T; Apt^o 401-Box 541T; Apt^o 402-Box 540T; Apt^o 403-Box 276T; Apt^o 404-Box 277T; Apt^o 405-Box 539T; Apt^o 406-Box 538T; Apt^o 501-Box 537T; Apt^o 502-Box 536T; Apt^o 503-Box 278T; Apt^o 504-Box 279T; Apt^o 505-Box 535T; Apt^o 506-Box 534T; Apt^o 601-Box 533T; Apt^o 602-Box 532T; Apt^o 603-Box 280T; Apt^o 604-Box 281T; Apt^o 605-Box 558T; Apt^o 606-Box 559T; Apt^o 701-Box 560T; Apt^o 702-Box 561T; Apt^o 703-Box 282T; Apt^o 704-Box 283T; Apt^o 705-Box

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍIA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

562T; Aptª 706-Box 563T; Aptª 801-Box 564T; Aptª 802-Box 565T; Aptª 803-Box 284T; Aptª 804-Box 285T; Aptª 805-Box 566T; Aptª 806-Box 567T; Aptª 901-Box 568T; Aptª 902-Box 526T; Aptª 903-Box 286T; Aptª 904-Box 287T; Aptª 905-Box 525T; Aptª 906-Box 524T; Aptª 1001-Box 523T; Aptª 1002-Box 522T; Aptª 1003-Boxes 551/551A-T; Aptª 1004-Boxes 552/552A-T; Aptª 1005-Boxes 531/531A-T; Aptª 1006-Boxes 530/530A-T; 1101-Boxes 529/529A-T; Aptª 1102-Boxes 528/528A-T; Aptª 1103-Boxes 553/553A-T; Aptª 1104-Boxes 554/554A-T; Aptª 1105-Boxes 527/527A-T; Aptª 1106-Boxes 545/545A-T; 1201-Boxes 546/546A-T; Aptª 1202-Boxes 547/547A-T Aptª 1203-Boxes 555/555A-T; Aptª 1204-Boxes 556/556A-T; Aptª 1205-Boxes 548/548A-T; Aptª 1206-Boxes 549/549A-T; 1301-Boxes 550/550A-T; Aptª 1302-Boxes 569/569A-T; Aptª 1303-Boxes 557/557A-T; Aptª 1304-Boxes 542/542A-T; Aptª 1305-Boxes 570/570A-T; Aptª 1306-Boxes 520/521T; 1401-Boxes 518/519T; Aptª 1402-Boxes 516/517T; Aptª 1403-Boxes 543/543A-T; Aptª 1404-Boxes 554/544A-T; Aptª 1405-Boxes 514/515T; Aptª 1406-Boxes 512/513T, foram abertas as matrículas nºs 96.574 a 97.221, n/Circunscrição. A Oficial.

Av-6-82.531: Goiânia, 14 de Junho de 2010. Certifico e dou fé, que de acordo com Reqª apresentado, datado de 07/06/2010, acompanhado do Instrumento de Liberação de Hipoteca, emitido em 26/05/2009, pela Vênus Empreendimentos Imobiliários Ltda, fica cancelado e sem efeito jurídico o R-3, supra. Escr.01. A Oficial.

Av-7-82.531: Goiânia, 10 de Agosto de 2011. Certifico e dou fé, que de acordo com Requerimento datado de 15/07/2011, o Edifício designado Bloco "F", do Condomínio RESIDENCIAL FELICITÁ, objeto da incorporação constante no R-4, retro, foi totalmente construído, totalizando uma área edificada de 6.810,00m², para a qual foi apresentada a Certidão de Conclusão de Obra nº 001370/2011, Processo nº 44559781, expedida em 14/07/2011, pela Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo - SEPLAM d/Capital; a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, nº 797182011-08001011, CEI nº 51.201.34320/72, expedida em data de 18.07.2011, pela Receita Federal do Brasil, e, todas as Certidões de Cadastramentos das unidades edificadas, com seus respectivos valores venais, que ficam constando as margens das respectivas matrículas. Escr.01. A Oficial.

R-8-82.531: Goiânia, 10 de Agosto de 2011. Requerimento datado de 15/07/2011, a Proprietária-Incorporadora: MB-ENGENHARIA SPE 064 S/A, INSTITUIU sobre as Unidades Autônomas do BLOCO "F", edificado no condomínio retro mencionado, de conformidade com o que estabelece o Artigo 7º da Lei nº

4.591, de 16/12/1964, utilizando-se para tanto, da documentação arquivada nesta Serventia no Processo de Incorporação do Condomínio "Residencial Felicitá", bem como do Memorial de Incorporação originário do R-4-82.531, supra. A individualização e identificação das unidades autônomas são as constantes da Av-5, retro. Escr.01. A Oficial.

Av-9-82.531: Goiânia, 13 de Outubro de 2011. Certifico e dou fé, que de acordo com Requerimento datado de 14/09/2011, o Edifício designado Bloco "E", do Condomínio RESIDENCIAL FELICITÁ, objeto da incorporação constante no R-4, retro, foi totalmente construído, totalizando uma área edificada de 6.978,54m², para a qual foi apresentada a Certidão de Conclusão de Obra nº 001852/2011, Processo nº 45607488, expedida em 23/09/2011, pela Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo - SEPLAM, d/Capital; também foram apresentadas a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, nº 101642011-08001010, CEI nº 51.201.34320/72, expedida em data de 03/10/2011, pela Receita Federal do Brasil, e, todas as Certidões de Cadastramentos das unidades edificadas, com seus respectivos valores venais, que ficam constando às margens das respectivas matrículas. Escr.01. A Oficial.

R-10-82.531: Goiânia, 13 de Outubro de 2011. Por Requerimento datado de 14/09/2011, a Proprietária-Incorporadora: MB-ENGENHARIA SPE 064 S/A, INSTITUIU sobre as Unidades Autônomas do BLOCO "E", edificado no condomínio retro mencionado, de conformidade com o que estabelece o Artigo 7º da Lei nº 4.591, de 16/12/1964, utilizando-se para tanto, da documentação arquivada nesta Serventia no Processo de Incorporação do Condomínio "Residencial Felicitá", bem como do Memorial de Incorporação originário do R-4-82.531, supra. A individualização e identificação das unidades autônomas são as constantes da Av-5, retro. Escr.01. A Oficial.

Av-11-82.531: Goiânia, 29 de Março de 2012. Certifico e dou fé, que de acordo com Requerimento datado de 05/03/2012, o Edifício designado Bloco "D", do Condomínio RESIDENCIAL FELICITÁ, objeto da incorporação constante no R-4, retro, foi totalmente construído, totalizando uma área edificada de 6.518,47m², para a qual foi apresentada a Certidão de Conclusão de Obra nº 000284/2012, Processo nº 47059143, expedida em 28/02/2012, pela Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo - SEPLAM, d/Capital; também foram apresentadas a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, nº 275172012-08001010, CEI nº 51.201.34320/72, expedida em data de 09/03/2012, pela Receita Federal do Brasil, e, todas as Certidões de Cadastramentos das unidades edificadas, com seus respectivos valores venais, que ficam constando às margens das respectivas matrículas. Escr.01. A Oficial.

R-12-82.531: Goiânia, 29 de Março de 2012. Por Requerimento datado de 05/03/2012, a Proprietária-Incorporadora: MB-ENGENHARIA SPE 064 S/A, INSTITUIU sobre as Unidades Autônomas do BLOCO "D", edificado no condomínio retro mencionado, de conformidade com o que estabelece o Artigo 7º da Lei nº 4.591, de 16/12/1964, utilizando-se para tanto, da documentação arquivada nesta Serventia no Processo de Incorporação do Condomínio "Residencial Felicitá", bem como do Memorial de Incorporação originário do R-4-82.531, supra. A individualização e identificação das unidades autônomas são as constantes da Av-5, retro. Escr.01. A Oficial.

Av-13-82.531: Goiânia, 23 de Agosto de 2012. Certifico e dou fé, que de acordo com Requerimento datado de 18/07/2012, o Edifício designado Bloco "C", do Condomínio RESIDENCIAL FELICITÁ, objeto da incorporação constante no R-4, retro, foi totalmente construído, totalizando uma área edificada de 8.353,30m², para a qual foi apresentada a Certidão de Conclusão de Obra nº 001004/2012, Processo nº 48684602, expedida em 26/06/2012, pela Secretaria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

Municipal do Planejamento e Urbanismo - SEPLAM, d/Capital; também foram apresentadas a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, nº 000772012-08001320, CEI nº 51.201.34320/72, expedida em data de 18/07/2012, pela Receita Federal do Brasil, e, todas as Certidões de Cadastramentos das unidades edificadas, com seus respectivos valores venais, que ficam constando às margens das respectivas matrículas. Escr. 02. A Oficial.

R-14-82.531: Goiânia, 04 de Setembro de 2012. Por Requerimento datado de 30/08/2012, a Proprietária-Incorporadora: MB-ENGENHARIA SPE 064 S/A, INSTITUIU sobre as Unidades Autônomas do BLOCO "C", edificado no condomínio retro mencionado, de conformidade com o que estabelece o Artigo 7º da Lei nº 4.591, de 16/12/1964, utilizando-se para tanto, da documentação arquivada nesta Serventia no Processo de Incorporação do Condomínio "Residencial Felicitá", bem como do Memorial de Incorporação originário do R-4-82.531, supra. A individualização e identificação das unidades autônomas são as constantes da Av-5, retro. Escr. 02. A Oficial.

Av-15-82.531: Goiânia, 11 de Setembro de 2012. Certifico e dou fé, que de acordo com Requerimento apresentado, datado de 16/07/2012, fica o Memorial de Incorporação do RESIDENCIAL FELICITÁ, objeto do R-4, retro, RETIFICADO quanto a vinculação das Vagas de Garagens, que no BLOCO F, onde constou: Aptº 483-Box 234T, passa a constar: APARTAMENTO Nº 102-Box 234-T; onde constou: Aptº 1103-Boxes 648/48AT, passa a constar APARTAMENTO Nº 1103-BOXES 648/648A-T, e, no BLOCO H, onde constou: Aptº 1404-Box 554/544-AT, passa a constar: APARTAMENTO Nº 1404-BOXES 554/554A-T. Ratificam os demais termos da Incorporação originária, não alterados por esta averbação. Escr.01. A Oficial.

Av-16-82.531: Goiânia, 12 de Novembro de 2012. Certifico e dou fé, que de acordo com Requerimento datado de 01/10/2012, o Edifício designado Bloco "B", do Condomínio RESIDENCIAL FELICITÁ, objeto da incorporação constante no R-4, retro, foi totalmente construído, totalizando uma área edificada de 12.083,22m², para a qual foi apresentada a Certidão de Conclusão de Obra nº 001458/2012, Processo nº 49570554, expedida em 05/09/2012, pela Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo - SEPLAM, d/Capital; também foram apresentadas a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, nº 001252012-08001320, CEI nº 51.201.34320/72, expedida em data de 03/10/2012, pela Receita Federal do Brasil, e, todas as Certidões de Cadastramentos das unidades edificadas, com

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

seus respectivos valores venais, que ficam constando às margens das respectivas matrículas. Escr.01. A Oficial.

R-17-82.531: Goiânia, 12 de Novembro de 2012. Por Requerimento datado de 01/10/2012, a Proprietária-Incorporadora: MB-ENGENHARIA SPE 064 S/A, INSTITUIU sobre as Unidades Autônomas do BLOCO "B", edificado no condomínio retro mencionado, de conformidade com o que estabelece o Artigo 7º da Lei nº 4.591, de 16/12/1964, utilizando-se para tanto, da documentação arquivada nesta Serventia no Processo de Incorporação do Condomínio "Residencial Felicitá", bem como do Memorial de Incorporação originário do R-4-82.531, supra. A individualização e identificação das unidades autônomas são as constantes da Av-5, retro. Escr.01. A Oficial.

Av-18-82.531: Goiânia, 15 de Fevereiro de 2013. Certifico e dou fé, que de acordo com Requerimento datado de 04/01/2013, o Edifício designado Bloco "A", do Condomínio RESIDENCIAL FELICITÁ, objeto da incorporação constante no R-4, retro, foi totalmente construído, totalizando uma área edificada de 15.959,98m², para a qual foi apresentada a Certidão de Conclusão de Obra nº 002171/2012, Processo nº 50960021, expedida em 28/12/2012, pela Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo - SEPLAM, d/Capital; também foram apresentadas a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, nº 000482013-08001320, CEI nº 51.201.34320/72, expedida em data de 05/02/2013, pela Receita Federal do Brasil, e, todas as Certidões de Cadastramentos das unidades edificadas, com seus respectivos valores venais, que ficam constando às margens das respectivas matrículas. Escr. 02. A Oficial.

R-19-82.531: Goiânia, 15 de Fevereiro de 2013. Por Requerimento datado de 04/01/2013, a Proprietária-Incorporadora: MB-ENGENHARIA SPE 064 S/A, INSTITUIU sobre as Unidades Autônomas do BLOCO "A", edificado no condomínio retro mencionado, de conformidade com o que estabelece o Artigo 7º da Lei nº 4.591, de 16/12/1964, utilizando-se para tanto, da documentação arquivada nesta Serventia no Processo de Incorporação do Condomínio "Residencial Felicitá", bem como do Memorial de Incorporação originário do R-4-82.531, supra. A individualização e identificação das unidades autônomas são as constantes da Av-5, retro. Escr. 02. A Oficial.

AV-20-82.531: Goiânia, 12 de Abril de 2013. Certifico e dou fé, que: c/fundamento nos arts. 31-A a 31-F e SS., do Capítulo I-A, todos da Lei Federal de nº 4.591/64, a Empresa-Proprietária e Construtora-Incorporadora denominada, MB-Engenharia SPE 064 S/A., qualificada no R-2 e constante do R-4, retro, a TOTALIDADE DAS UNIDADES QUE COMPÕEM AS TORRES "G" e "H", DA INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA, objeto do citado registro, em "caráter irrevogável e irretratável" FICAM SUBMETIDOS AO "REGIME DE AFETAÇÃO: O TERRENO (OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA) E AS ACESSÕES, OS DIREITOS E OBRIGAÇÕES VINCULADOS À (ESTA) INCORPORAÇÃO" E "MANTER-SE-ÃO APARTADOS, TORNANDO-SE INCOMUNICÁVEIS EM RELAÇÃO AOS DEMAIS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PATRIMÔNIO GERAL DA INCORPORADORA MB-Engenharia SPE 064 S/A" E CONSTITUIRÃO PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO, DESTINADO À CONSECUÇÃO DA (PRESENTE) INCORPORAÇÃO CORRESPONDENTE E À ENTREGA DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS AOS RESPECTIVOS ADQUIRENTES", conforme consta do "TERMO - AVERBAÇÃO DE PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO" -, firmado pela Incorporadora: MB-Engenharia SPE 064 S/A, em data de 20.03.2013, com firma reconhecida, em Cartório arquivado. A Oficial.

Av-21-82.531: Goiânia, 26 de Agosto de 2013. Certifico e dou fé, que de acordo com Requerimento datado de 15/07/2013, o Edifício designado Bloco "G", do Condomínio RESIDENCIAL FELICITÁ, objeto da incorporação constante no R-4, retro, foi totalmente construído, totalizando uma área edificada de 13.902,35m², para a qual foi apresentada a Certidão de Conclusão de Obra nº 000920/2013, Processo nº 53038816, expedida em 11/07/2013, pela Secretaria

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc..

Municipal do Planejamento e Urbanismo - SEPLAM, d/Capital; também foram apresentadas a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, nº 001692013-08001320, CEI nº 51.201.34320/72, expedida em data de 30/07/2013, pela Receita Federal do Brasil, e, todas as Certidões de Cadastro das unidades edificadas, com seus respectivos valores venais, que ficam constando às margens das respectivas matrículas. Ainda foi apresentada a Numeração Predial Oficial 1750, expedida em data de 01/07/2013, pela Secretaria Municipal do Planejamento e Urbanismo - SEPLAM, d/Capital. Escr.01. A Oficial.

R-22-82.531: Goiânia, 26 de Agosto de 2013. Por Requerimento datado de 15/07/2013, a Proprietária-Incorporadora: MB-ENGENHARIA SPE 064 S/A, INSTITUIU sobre as Unidades Autônomas do BLOCO "G", edificado no condomínio retro mencionado, de conformidade com o que estabelece o Artigo 7º da Lei nº 4.591, de 16/12/1964, utilizando-se para tanto, da documentação arquivada nesta Serventia no Processo de Incorporação do Condomínio "Residencial Felicitá", bem como do Memorial de Incorporação originário do R-4-82.531, supra. A individualização e identificação das unidades autônomas são as constantes da Av-5, retro. Escr.01. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 15 de janeiro de 2014.

Rúbrica do expedidor.: _____

Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Enla Mª C. Silva - Sub Oficial